DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

Poder Legislativo 4
Licitações e Contratos 4
Aviso de Licitação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraiso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso
CNPJ 45.127.248/0001-56
Rua do Café, 649 – Centro
Telefone: (17) 3567-9510
Site: www.paraiso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Câmara Municipal de Paraíso
CNPJ 51.840.619/0001-45
Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro
Telefone: (17) 3567-1173
Site: www.camaraparaiso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraiso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 12.936/26 DE 20 DE JULHO DE 2.026

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO."

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio, conforme requerimentos anteriormente deferidos, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, aos seguintes servidores:

I- Vanderlei Pereira, 15 (quinze) dias, a partir de 27/07/2026;

II- Patricia Cristina Botelho Morante, 10 (dez) dias, a partir de 27/07/2026;

III- Antonia Zancheta, 15 (quinze) dias, a partir de 27/07/2026;

IV- Juliana Maria da Silva, 15 (quinze) dias, a partir de 31/07/2026.

Parágrafo único. Os servidores farão jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seus cargos, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi" em 20 de julho de 2.026.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 12.937/26 DE 20 DE JULHO DE 2.026

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS."

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimentos deferidos, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aos seguintes servidores:

I- Roberto Hermenegildo, 15 (quinze) dias, a partir de 16/07/2026;

II- Marcela Alberghini Gonçalves, 15 (quinze) dias, a partir de 18/07/2026;

III- Luis Rogerio Destri, 10 (dez) dias, a partir de 20/07/2026;

IV- Ariani Botos, 10 (dez) dias, a partir de 20/07/2026;

V- Sara Raquel Gimenes da Silva, 10 (dez) dias, a partir de 21/07/2026;

VI- Natalia Fernandes, 20 (vinte) dias, a partir de 27/07/2026;

VII- Maraisa Bulgarelli de Lima, 30 (trinta) dias, a partir de 27/07/2026;

VIII- Elisangela Antonia Flor da Silva, 15 (quinze) dias, a partir de 28/07/2026;

IX- Jose Roberto Barbeiro, 30 (trinta) dias, a partir de 03/08/2026;

X- Terezinha de Oliveira, 15 (quinze) dias, a partir de 03/08/2026;

XI- Arnaldo Cesar Vicente, 20 (vinte) dias, a partir de 17/08/2026;

XII- Graziely da Silva Miatello, 15 (quinze) dias, a partir de 17/08/2026;

XIII- Gabriela de Lima Furlas, 15 (quinze) dias, a partir de 19/08/2026;

XIV- Anadelha Jora da Silva, 15 (quinze) dias, a partir de 24/08/2026.

Parágrafo único. Os servidores farão jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seus cargos, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi" em 20 de julho de 2.026.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 12.938/26 DE 20 DE JULHO DE 2.026

"Dispõe sobre gratificação de função."

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica o Sr. Jonatas Batista Moreira, servidor público municipal, designado a partir do dia 20/07/2026, para executar concomitantemente com suas atribuições, as funções de apoio operacional e administrativo junto ao Departamento Pessoal, exercendo atividades de suporte técnico nos sistemas de controle e apuração, lançamento de dados dos servidores e organização administrativa do departamento, sendo que o servidor ora designado receberá gratificação de função na ordem de 30% (trinta

por cento) sobre sua referência básica mensalmente.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi", em 20 de julho de 2.026.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 12.939/26 DE 23 DE JULHO DE 2.026

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE".

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e conforme perícia médica aos servidores:

I- Ester Batista Macedo de Araujo, 03 (três) dias, a partir de 17/06/2026;

II- Keila Fernanda Soares, 05 (cinco) dias, a partir de 20/07/2026;

III- Lucia Aparecida Bovoni Barboza, 15 (quinze) dias, a partir de 20/07/2026;

IV- Adenilso Luis da Silva, 02 (dois) dias, a partir de 22/07/2026;

V- Terezinha de Oliveira, 02 (dois) dias, a partir de 23/07/2026;

VI- Misael Martins Peitl, 02 (dois) dias, a partir de 23/07/2026.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi", 23 de julho de 2.026.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 12.940/26 DE 23 DE JULHO DE 2.026

"Revoga parcialmente a Portaria nº 12.843/26, de 20/02/26, que concedia licença para tratar de interesse particular a servidora pública municipal e dá outras providências."

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica revogada parcialmente, a partir do dia 03/08/26, a Portaria nº 12.843/26, de 20/02/26, que concedia licença para tratar de interesse particular, sem vencimentos, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do art. 149 e seguintes da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/18, a servidora pública municipal, Sra. Jessica Pessim Hermenegildo, ocupante do cargo de Escriturária.

Art. 2º. Fica concedido a servidora pública municipal indicada no art. 1º desta Portaria, após passagem por perícia médica, o direito de retorno às suas atividades, a partir do dia 03/08/26, diante do requerimento anteriormente deferido.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi" em 23 de julho de 2.026.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

.....

DIÁRIO OFICIAL

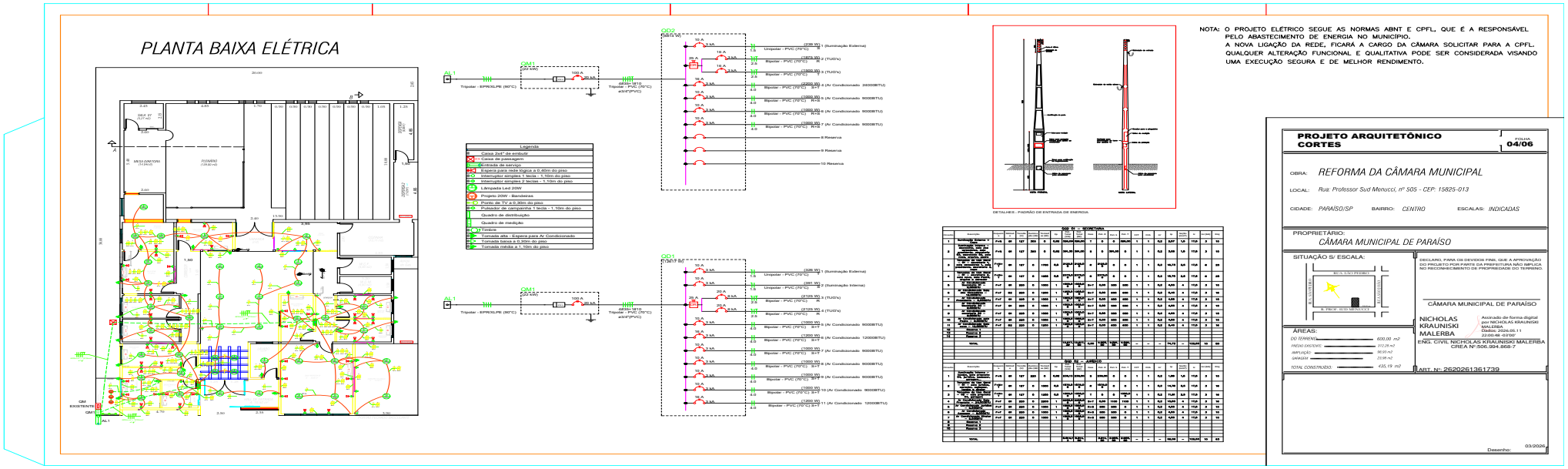
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

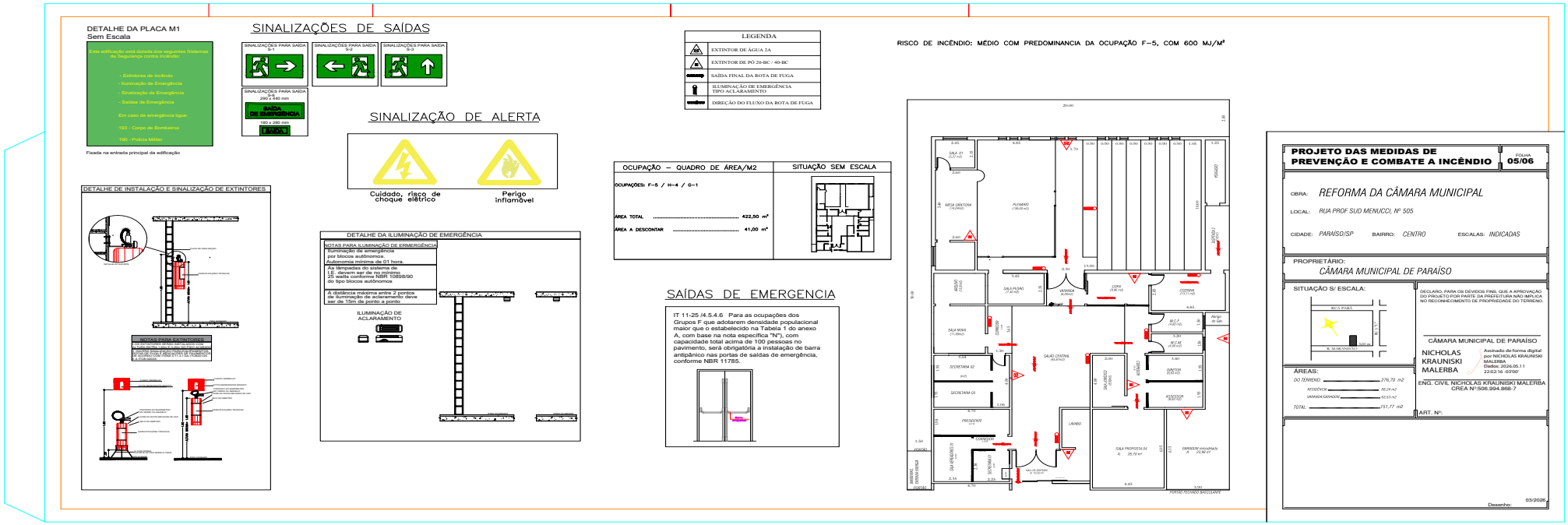
Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

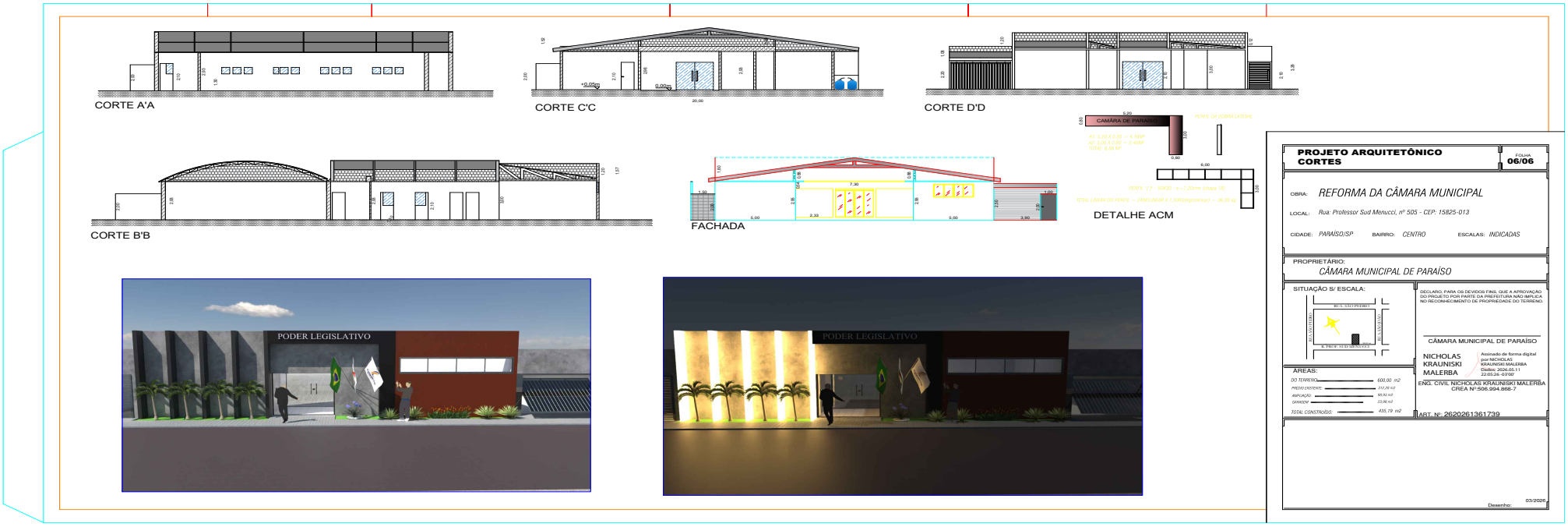
PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

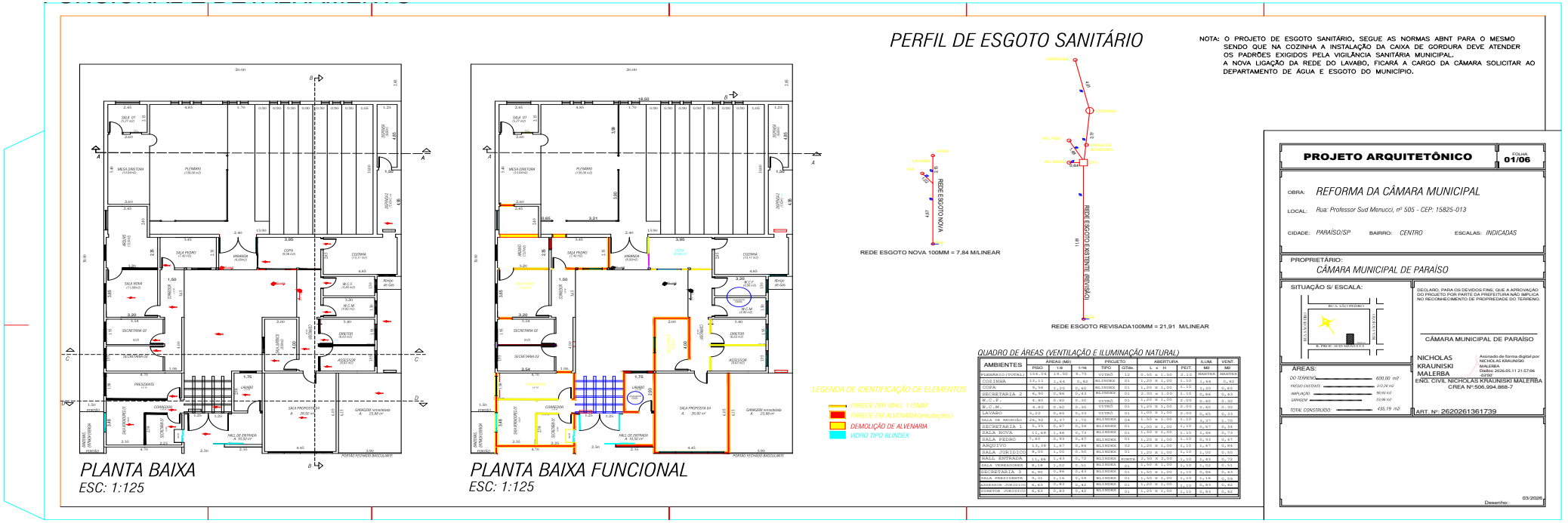


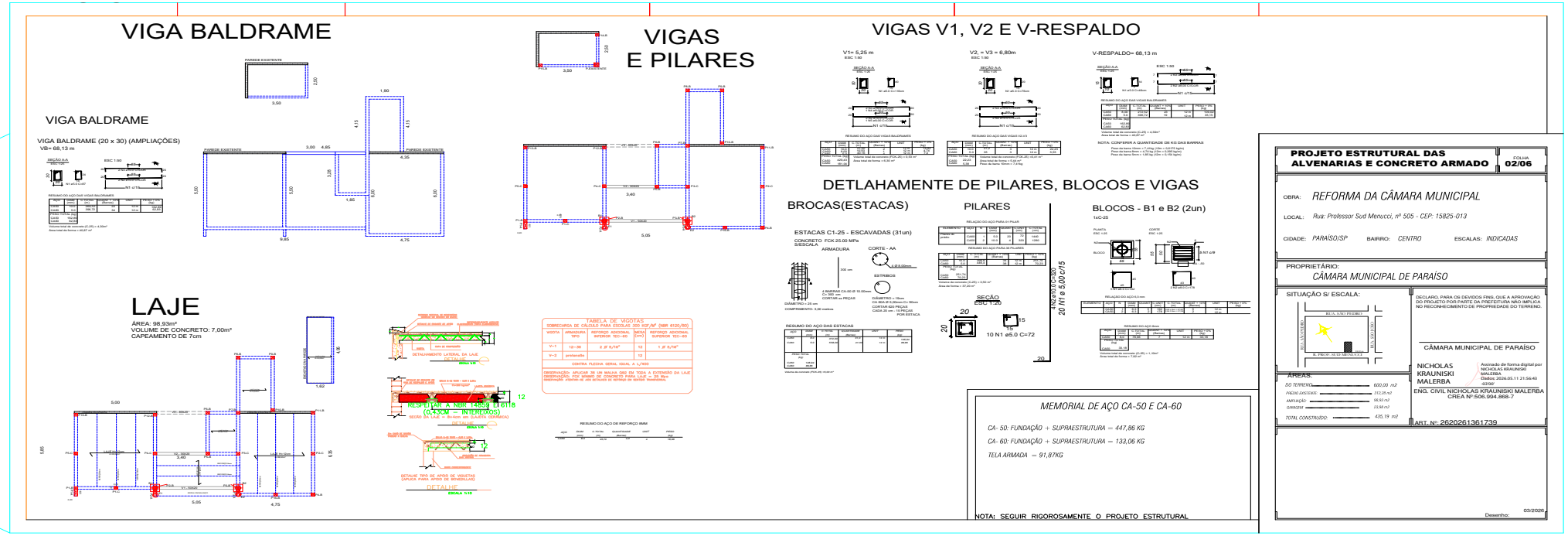

DETALHE DA PLACA M1
Sem Escala
Esta edificação está dotada dos seguintes Sistemas de Segurança contra Incêndio:
- Extintores de Incêndio
- Iluminação de Emergência
- Sinalização de Emergência
- Saídas de Emergência
Em caso de emergência ligue:
193 - Corpo de Bombeiros
190 - Polícia Militar
Fixada na entrada principal da edificação
SINALIZAÇÕES DE SAÍDAS
SINALIZAÇÕES PARA SAÍDA S-1
SINALIZAÇÕES PARA SAÍDA S-2
SINALIZAÇÕES PARA SAÍDA S-3
SINALIZAÇÕES PARA SAÍDA S-5 290 x 440 mm
SAÍDA DE EMERGÊNCIA
160 x 290 mm
SINALIZAÇÃO DE ALERTA
Cuidado, risco de choque elétrico
Perigo inflamável
LEGENDA
EXTINTOR DE ÁGUA 2A
EXTINTOR DE PÓ 20-BC / 40-BC
SAÍDA FINAL DA ROTA DE FUGA
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA TIPO ACLARAMENTO
DIREÇÃO DO FLUXO DA ROTA DE FUGA
RISCO DE INCÊNDIO: MÉDIO COM PREDOMINANCIA DA OCUPAÇÃO F-5, COM 600 MJ/M²
DETALHE DE INSTALAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES
NOTAS PARA EXTINTORES
DETALHE DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
NOTAS PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
Iluminação de emergência por blocos autônomos. Autonomia mínima de 01 hora.
As lâmpadas do sistema de I.E. devem ser de no mínimo 25 watts conforme NBR 10898/90 do tipo blocos autônomos
A distância máxima entre 2 pontos de iluminação de aclaramento deve ser de 15m de ponto a ponto
ILUMINAÇÃO DE ACLARAMENTO
OCUPAÇÃO – QUADRO DE ÁREA/M2
SITUAÇÃO SEM ESCALA
OCUPAÇÕES: F-5 / H-4 / G-1
AREA TOTAL ..... 422,50 m²
AREA A DESCONTAR ..... 41,00 m²
SAÍDAS DE EMERGENCIA
IT 11-25 /4.5.4.6 Para as ocupações dos Grupos F que adotarem densidade populacional maior que o estabelecido na Tabela 1 do anexo A, com base na nota específica "N"), com capacidade total acima de 100 pessoas no pavimento, será obrigatória a instalação de barra antipânico nas portas de saídas de emergência, conforme NBR 11785.
PROJETO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO
FOLHA 05/06
OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL
LOCAL: RUA PROF SUO MENUCCI, Nº 505
CIDADE: PARAISO/SP BAIRRO: CENTRO ESCALAS: INDICADAS
PROPRIETÁRIO:
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO
SITUAÇÃO S/ ESCALA:
DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO POR PARTE DA PREFEITURA NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO
NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA
Assinado de forma digital por NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA
Dados: 2026.05.11 22:02:16 -03'00'
ÁREAS:
DO TERRENO: 276,70 m2
RESIDÊNCIA: 86,24 m2
VARANDA GARAGEM: 63,53 m2
TOTAL: 151,77 m2
ENG. CIVIL NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA
CREA Nº:506.994.868-7
ART. Nº:
03/2026
Desenho:


CORTE A'A
CORTE C'C
CORTE D'D
CORTE B'B
FACHADA
DETALHE ACM
PROJETO ARQUITETÔNICO
CORTES
FOLHA
06/06
OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL
LOCAL: Rua: Professor Sud Menucci, nº 505 - CEP: 15825-013
CIDADE: PARAÍSO/SP
BAIRRO: CENTRO
ESCALAS: INDICADAS
PROPRIETÁRIO:
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO
SITUAÇÃO S/ ESCALA:
ÁREAS:
DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO POR PARTE DA PREFEITURA NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO
NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA
ENG. CIVIL NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA
CREA Nº:506.994.868-7
ART. Nº: 2620261361739
Desenho:
03/2026

PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO

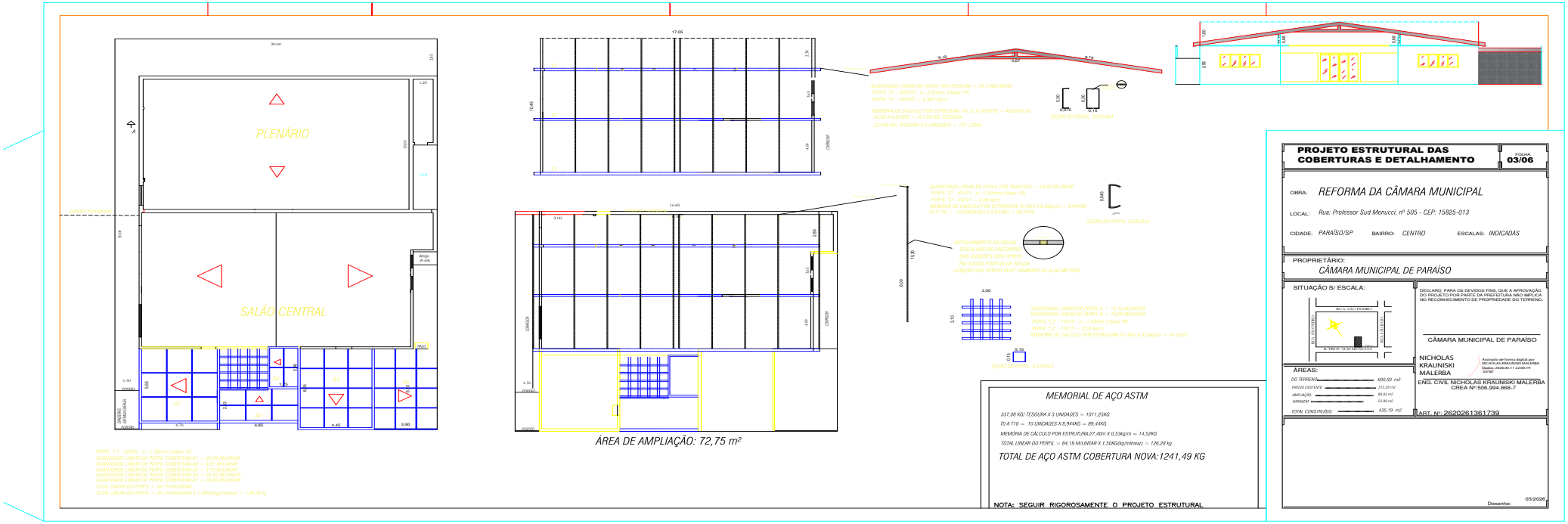

PLANTA BAIXA
ESC: 1:125
PLANTA BAIXA FUNCIONAL
ESC: 1:125
PERFIL DE ESGOTO SANITÁRIO
REDE ESGOTO NOVA 100MM = 7,84 M/LINEAR
REDE ESGOTO REVISADA100MM = 21,91 M/LINEAR
NOTA: O PROJETO DE ESGOTO SANITÁRIO, SEGUE AS NORMAS ABNT PARA O MESMO SENDO QUE NA COZINHA A INSTALAÇÃO DA CAIXA DE GORDURA DEVE ATENDER OS PADRÕES EXIGIDOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.
A NOVA LIGAÇÃO DA REDE DO LAVABO, FICARÁ A CARGO DA CÂMARA SOLICITAR AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO.
QUADRO DE ÁREAS (VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATURAL)
LEGENDA DE IDENTIFICAÇÃO DE ELEMENTOS
PROJETO ARQUITETÔNICO
FOLHA 01/06
OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL
LOCAL: Rua: Professor Sud Menucci, nº 505 - CEP: 15825-013
CIDADE: PARAÍSO/SP BAIRRO: CENTRO ESCALAS: INDICADAS
PROPRIETÁRIO:
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO
SITUAÇÃO S/ ESCALA:
DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO POR PARTE DA PREFEITURA NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO
NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA
ENG. CIVIL NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA
CREA Nº:506.994.868-7
ÁREAS:
TOTAL CONSTRUÍDO: 435,19 m2
ART. Nº: 2620261361739
Desenho: 03/2026


VIGA BALDRAME
VIGA BALDRAME
VIGA BALDRAME (20 x 30) (AMPLIAÇÕES)
VB= 68,13 m
VIGAS
E PILARES
VIGAS V1, V2 E V-RESPALDO
V1= 5,25 m
V2, = V3 = 6,80m
V-RESPALDO= 68,13 m
DETLAHAMENTE DE PILARES, BLOCOS E VIGAS
BROCAS(ESTACAS)
PILARES
BLOCOS - B1 e B2 (2un)
LAJE
ÁREA: 98,93m²
VOLUME DE CONCRETO: 7,00m³
CAPEAMENTO DE 7cm
MEMORIAL DE AÇO CA-50 E CA-60
CA- 50: FUNDAÇÃO + SUPRAESTRUTURA = 447,86 KG
CA- 60: FUNDAÇÃO + SUPRAESTRUTURA = 133,06 KG
TELA ARMADA = 91,87KG
NOTA: SEGUIR RIGOROSAMENTE O PROJETO ESTRUTURAL
PROJETO ESTRUTURAL DAS ALVENARIAS E CONCRETO ARMADO
FOLHA 02/06
OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL
LOCAL: Rua: Professor Sud Menucci, nº 505 - CEP: 15825-013
CIDADE: PARAÍSO/SP BAIRRO: CENTRO ESCALAS: INDICADAS
PROPRIETÁRIO:
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO
SITUAÇÃO S/ ESCALA:
DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO POR PARTE DA PREFEITURA NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO
ÁREAS:
DO TERRENO 600,00 m2
PISO(S) EXISTENTE 315,28 m2
AMPLIAÇÃO 46,53 m2
DIVERSOS 23,48 m2
TOTAL CONSTRUÍDO 435,19 m2
NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA
ENG. CIVIL NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA
CREA Nº:506.994.868-7
ART. Nº: 2620261361739
Desenho: 03/2026

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 29 de julho de 2026 | **Ano XI | Edição nº 2056** | **Página 9 de 94**



Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620261361739

1. Responsável Técnico

NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA
Título Profissional: **Engenheiro Civil**
RNP: **2616215560**
Registro: **5069948687-SP**
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **Câmara Municipal de Paraíso (SP)** CPF/CNPJ: **51.840.619/0001-45**
Endereço: **Rua Professor Sud Menucci** N°: **505**
Complemento: **CAMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO.** Bairro: **Centro**
Cidade: **Paraíso** UF: **SP** CEP: **15825-013**
Contrato: Celebrado em: **07/05/2026** Vinculada à Art n°:
Valor: R$ **1800,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua Professor Sud Menucci** N°: **505**
Complemento: **CAMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO.** Bairro: **Centro**
Cidade: **Paraíso** UF: **SP** CEP: **15825-013**
Data de Início: **11/05/2026**
Previsão de Término: **11/05/2026**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Infraestrutura** Código:
Proprietário: **CAMARA MUNICIPAL PARAISO/SP.** CPF/CNPJ: **51.840.619/0001-45**

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração					
1	**Projeto**	**de edificação**	**de alvenaria**	**435,19000**	**metro quadrado**
Execução					
2	**Projeto**	**de cablagem para instalações elétricas em média tensão**	**para fins residenciais e comerciais**	**50,00000**	**ampére**
	Levantamento	**de edificação**	**de alvenaria**	**435,19000**	**metro quadrado**
	Elaboração de orçamento	**de edificação**	**de alvenaria**	**435,19000**	**metro quadrado**
	Fiscalização de obra	**de edificação**	**de alvenaria**	**435,19000**	**metro quadrado**
	Projeto	**de reforma de edificação**	**de alvenaria**	**435,19000**	**metro quadrado**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART referente a elaboração de projeto executivo, estrutural, elétrico trifásico C2, detalhamento funcional (cortes e detalhes), visando atender a demanda de ampliação e reforma da câmara municipal do município de Paraíso/SP.
Também se refere, ao processo de acompanhamento e fiscalização da execução da mesma após processo licitatório.
Cabe ressaltar que todos os arquivos entregues, seguem as normas vigentes a nível federal, estadual e municipal.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ _____ **de** _____ **de** _____

Local **data**

NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA - CPF: 397.161.308-05

Câmara Municipal de Paraíso (SP) - CPF/CNPJ: 51.840.619/0001-45

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ **108,39** Registrada em: **07/05/2026** Valor Pago R$ **108,39** Nosso Numero: **2620261361739** Versão do sistema

Impresso em: 07/05/2026 14:01:05

gov.br Documento assinado digitalmente
NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA
Data: 07/05/2026 14:01:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

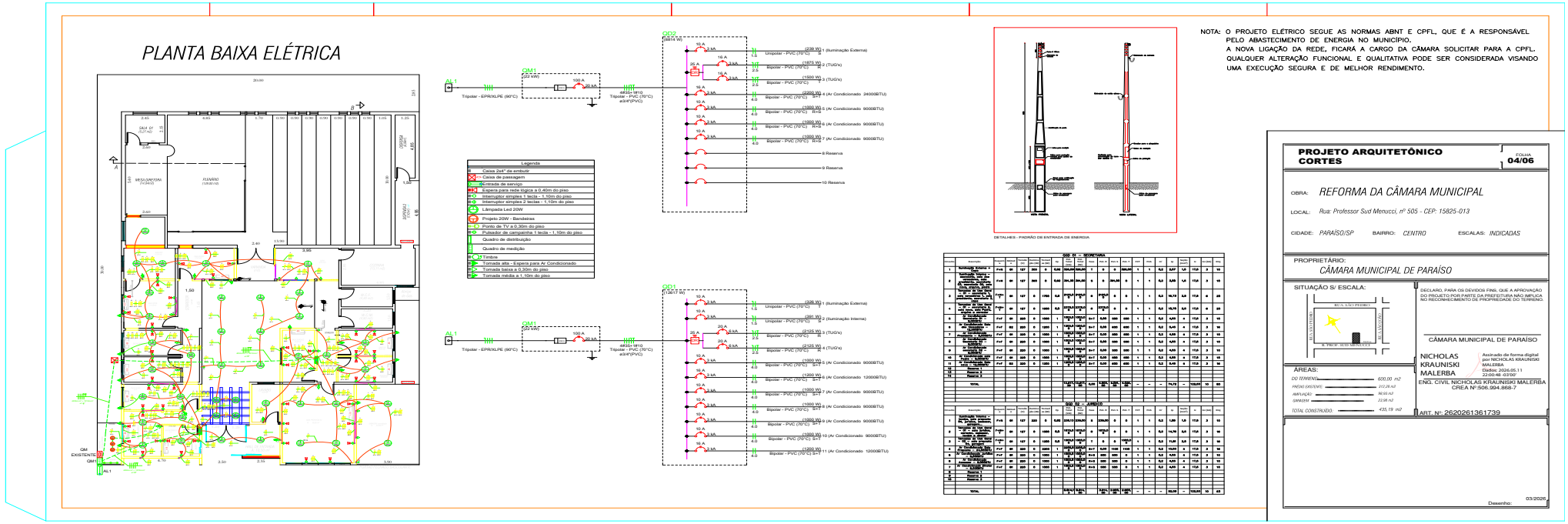
Autenticação de ART
2620261361739

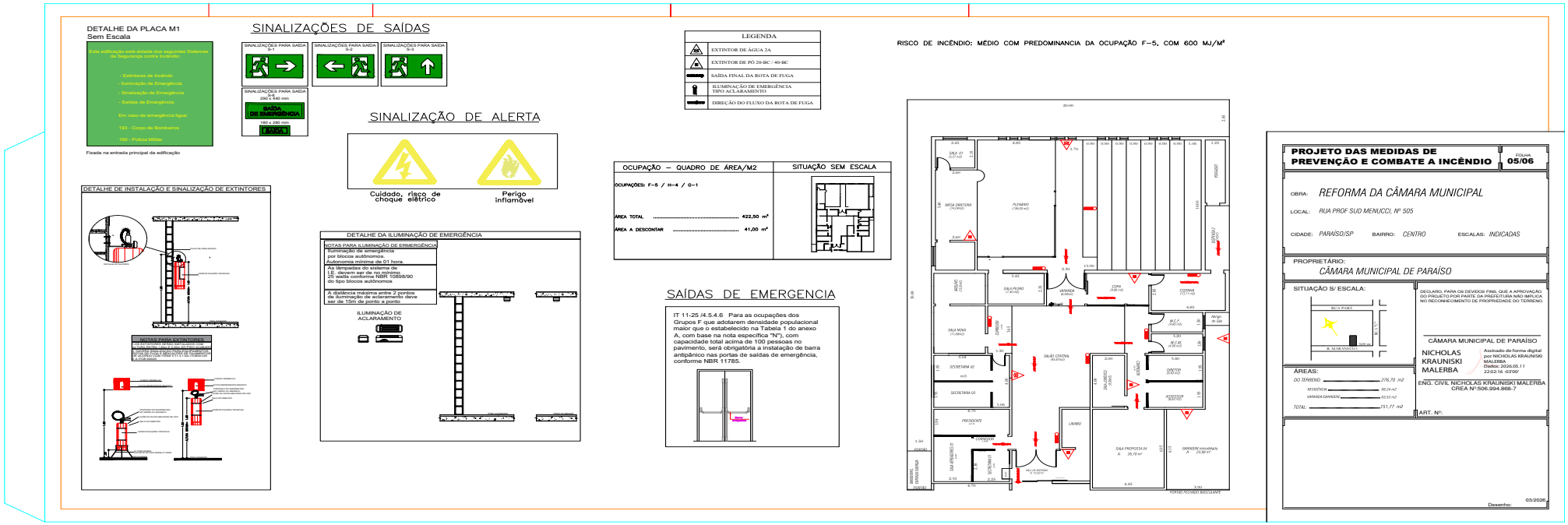
DIÁRIO OFICIAL

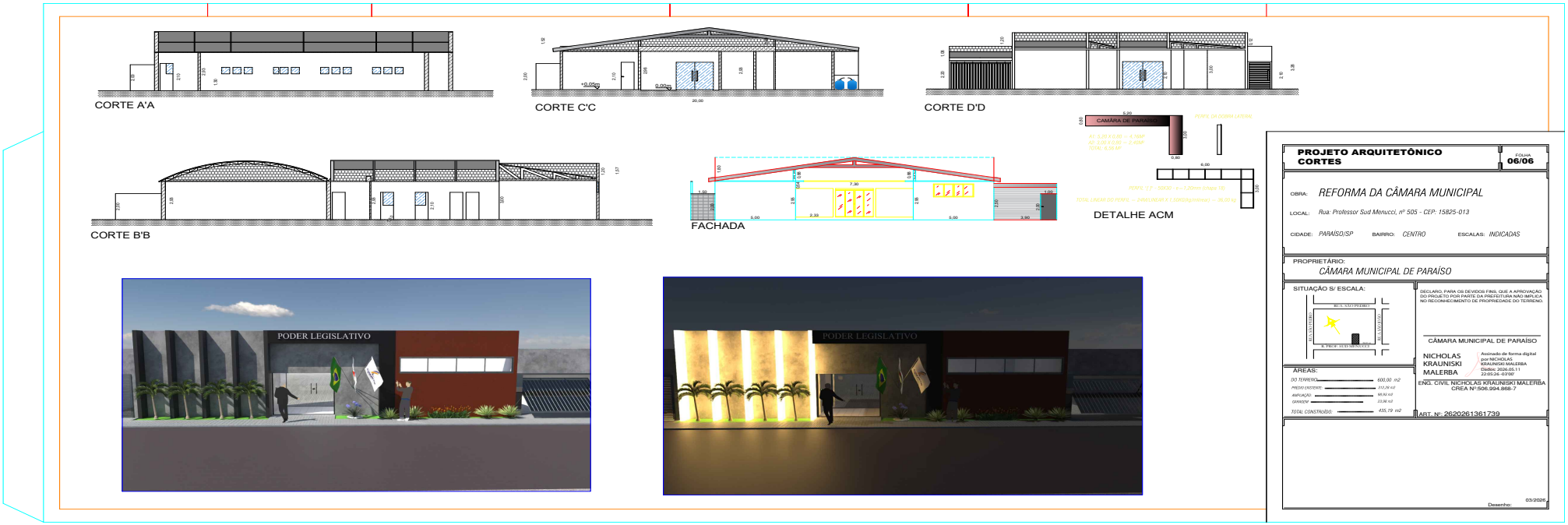
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

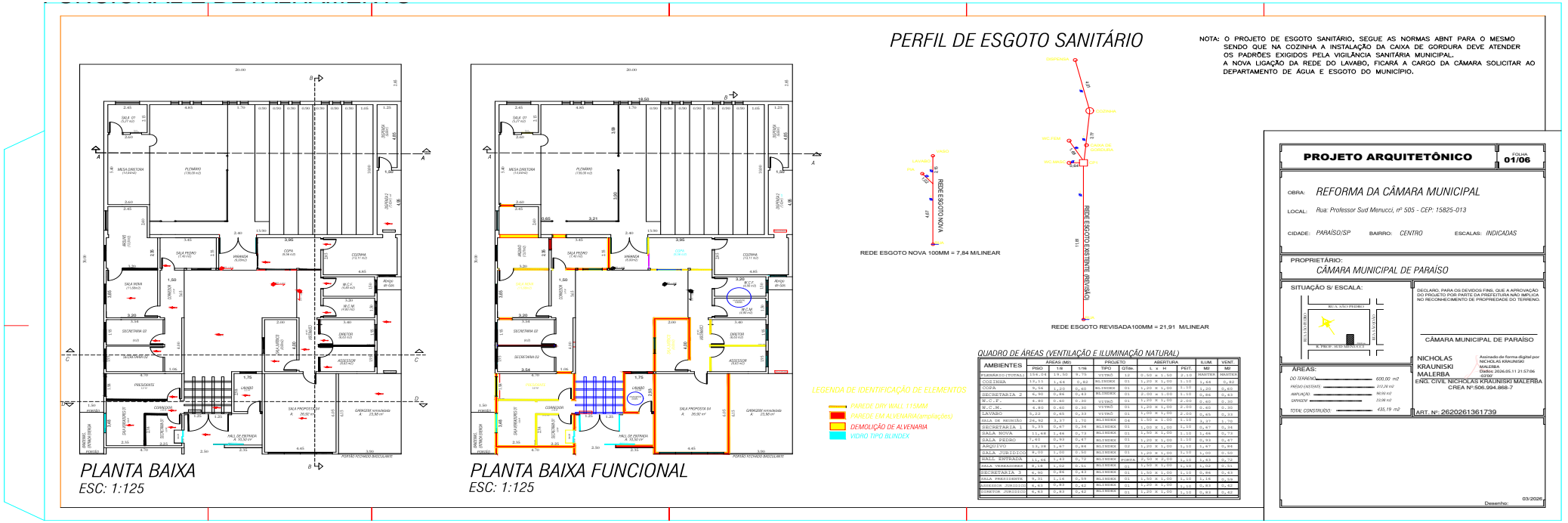
Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 29 de julho de 2026 | **Ano XI | Edição nº 2056** | **Página 12 de 94**




DETALHE DA PLACA M1
Sem Escala
Fixada na entrada principal da edificação
SINALIZAÇÕES DE SAÍDAS
SINALIZAÇÃO DE ALERTA
Cuidado, risco de choque elétrico
Perigo inflamável
DETALHE DE INSTALAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES
DETALHE DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
ILUMINAÇÃO DE ACLARAMENTO
LEGENDA
EXTINTOR DE ÁGUA 2A
EXTINTOR DE PÓ 20-BC / 40-BC
SAÍDA FINAL DA ROTA DE FUGA
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA TIPO ACLARAMENTO
DIREÇÃO DO FLUXO DA ROTA DE FUGA
OCUPAÇÃO – QUADRO DE ÁREA/M2
SITUAÇÃO SEM ESCALA
OCUPAÇÕES: F-5 / H-4 / G-1
AREA TOTAL ..... 422,50 m²
AREA A DESCONTAR ..... 41,00 m²
SAÍDAS DE EMERGENCIA
IT 11-25 /4.5.4.6 Para as ocupações dos Grupos F que adotarem densidade populacional maior que o estabelecido na Tabela 1 do anexo A, com base na nota específica "N"), com capacidade total acima de 100 pessoas no pavimento, será obrigatória a instalação de barra antipânico nas portas de saídas de emergência, conforme NBR 11785.
RISCO DE INCÊNDIO: MÉDIO COM PREDOMINANCIA DA OCUPAÇÃO F-5, COM 600 MJ/M²
PROJETO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO
FOLHA 05/06
OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL
LOCAL: RUA PROF SUO MENUCCI, Nº 505
CIDADE: PARAISO/SP BAIRRO: CENTRO ESCALAS: INDICADAS
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO
SITUAÇÃO S/ ESCALA:
DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO POR PARTE DA PREFEITURA NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO
NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA
Assinado de forma digital por NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA
Dados: 2026.05.11 22:02:16 -03'00'
ENG. CIVIL NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA
CREA Nº:506.994.868-7
ÁREAS:
DO TERRENO: 276,70 m2
RESIDÊNCIA 56,24 m2
VARANDA GARAGEM 63,53 m2
TOTAL: 151,77 m2
ART. Nº:
Desenho:
03/2026


CORTE A'A
CORTE C'C
CORTE D'D
CORTE B'B
FACHADA
DETALHE ACM
PODER LEGISLATIVO
PODER LEGISLATIVO
PROJETO ARQUITETÔNICO
CORTES
FOLHA
06/06
OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL
LOCAL: Rua: Professor Sud Menucci, nº 505 - CEP: 15825-013
CIDADE: PARAÍSO/SP
BAIRRO: CENTRO
ESCALAS: INDICADAS
PROPRIETÁRIO:
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO
SITUAÇÃO S/ ESCALA:
ÁREAS:
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO
NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA
ENG. CIVIL NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA
CREA Nº:506.994.868-7
ART. Nº: 2620261361739
03/2026
Desenho:

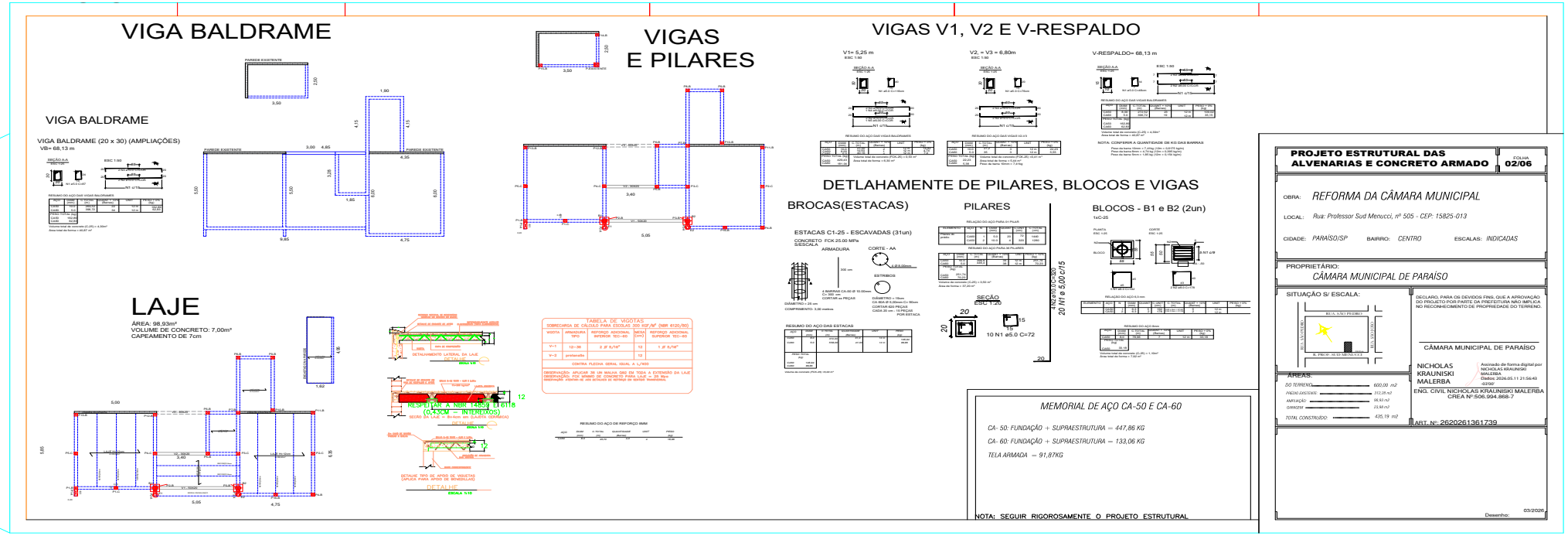

PLANTA BAIXA
ESC: 1:125
PLANTA BAIXA FUNCIONAL
ESC: 1:125
PERFIL DE ESGOTO SANITÁRIO
REDE ESGOTO NOVA 100MM = 7,84 M/LINEAR
REDE ESGOTO REVISADA100MM = 21,91 M/LINEAR
NOTA: O PROJETO DE ESGOTO SANITÁRIO, SEGUE AS NORMAS ABNT PARA O MESMO SENDO QUE NA COZINHA A INSTALAÇÃO DA CAIXA DE GORDURA DEVE ATENDER OS PADRÕES EXIGIDOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.
A NOVA LIGAÇÃO DA REDE DO LAVABO, FICARÁ A CARGO DA CÂMARA SOLICITAR AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO.
QUADRO DE ÁREAS (VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATURAL)
LEGENDA DE IDENTIFICAÇÃO DE ELEMENTOS
PROJETO ARQUITETÔNICO
FOLHA 01/06
OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL
LOCAL: Rua: Professor Sud Menucci, nº 505 - CEP: 15825-013
CIDADE: PARAÍSO/SP BAIRRO: CENTRO ESCALAS: INDICADAS
PROPRIETÁRIO:
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO
SITUAÇÃO S/ ESCALA:
DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO POR PARTE DA PREFEITURA NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO
NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA
ENG. CIVIL NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA
CREA Nº:506.994.868-7
ART. Nº: 2620261361739
Desenho: 03/2026

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

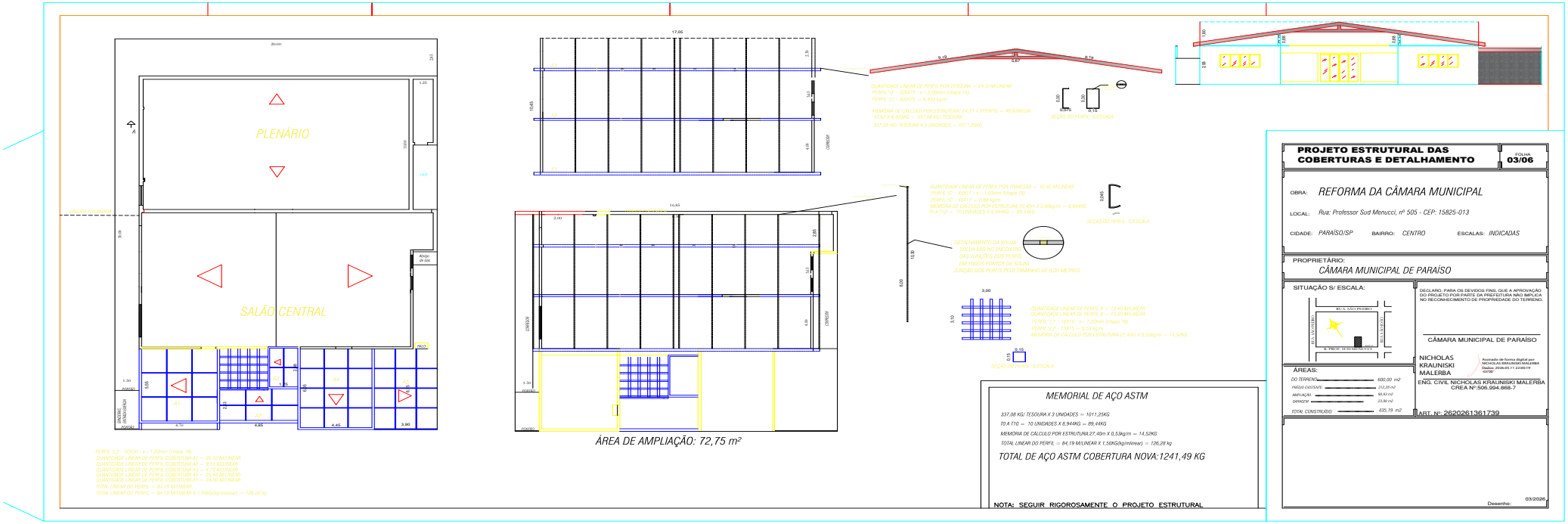
Quarta-feira, 29 de julho de 2026 | **Ano XI | Edição nº 2056** | **Página 16 de 94**



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 29 de julho de 2026 | **Ano XI | Edição nº 2056** | **Página 17 de 94**



Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620261361739

1. Responsável Técnico

NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA
Título Profissional: **Engenheiro Civil**
RNP: **2616215560**
Registro: **5069948687-SP**
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **Câmara Municipal de Paraíso (SP)** CPF/CNPJ: **51.840.619/0001-45**
Endereço: **Rua Professor Sud Menucci** N°: **505**
Complemento: **CAMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO.** Bairro: **Centro**
Cidade: **Paraíso** UF: **SP** CEP: **15825-013**
Contrato: Celebrado em: **07/05/2026** Vinculada à Art n°:
Valor: R$ **1800,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua Professor Sud Menucci** N°: **505**
Complemento: **CAMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO.** Bairro: **Centro**
Cidade: **Paraíso** UF: **SP** CEP: **15825-013**
Data de Início: **11/05/2026**
Previsão de Término: **11/05/2026**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Infraestrutura** Código:
Proprietário: **CAMARA MUNICIPAL PARAISO/SP.** CPF/CNPJ: **51.840.619/0001-45**

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração					
1	**Projeto**	**de edificação**	**de alvenaria**	**435,19000**	**metro quadrado**
Execução					
2	**Projeto**	**de cablagem para instalações elétricas em média tensão**	**para fins residenciais e comerciais**	**50,00000**	**ampére**
	Levantamento	**de edificação**	**de alvenaria**	**435,19000**	**metro quadrado**
	Elaboração de orçamento	**de edificação**	**de alvenaria**	**435,19000**	**metro quadrado**
	Fiscalização de obra	**de edificação**	**de alvenaria**	**435,19000**	**metro quadrado**
	Projeto	**de reforma de edificação**	**de alvenaria**	**435,19000**	**metro quadrado**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART referente a elaboração de projeto executivo, estrutural, elétrico trifásico C2, detalhamento funcional (cortes e detalhes), visando atender a demanda de ampliação e reforma da câmara municipal do município de Paraíso/SP.
Também se refere, ao processo de acompanhamento e fiscalização da execução da mesma após processo licitatório.
Cabe ressaltar que todos os arquivos entregues, seguem as normas vigentes a nível federal, estadual e municipal.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ _____ **de** _____ **de** _____

Local **data**

NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA - CPF: 397.161.308-05

Câmara Municipal de Paraíso (SP) - CPF/CNPJ: 51.840.619/0001-45

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ **108,39** Registrada em: **07/05/2026** Valor Pago R$ **108,39** Nosso Numero: **2620261361739** Versão do sistema

Impresso em: 07/05/2026 14:01:05

gov.br Documento assinado digitalmente
NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA
Data: 07/05/2026 14:01:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Autenticação de ART
2620261361739

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÃMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SP							
ENDEREÇO:		Rua: Professor Sud Menucci, nº 505 - CEP: 15825-013			BASE DE PREÇO: CDHU 200 (S/ DESONERAÇÃO)		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					BDI	25,00%	ACÓRDÃO TCU
Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Preço Unit. (c/ BDI)	Valor Total(R$)
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R$ 14.219,83
1.1	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	6,00	210,13	R$ 262,66	R$ 1.575,98
1.2	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	80,50	8,34	R$ 10,43	R$ 839,21
1.3	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	93,75	17,85	R$ 22,31	R$ 2.091,80
1.4	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m^2	UNMES	6,00	981,38	R$ 1.226,73	R$ 7.360,35
1.5	02.03.080	Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada	M2	40,00	47,05	R$ 58,81	R$ 2.352,50
	2	DEMOLIÇÕES E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					R$ 15.264,14
2.1	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	10,57	249,81	R$ 312,26	R$ 3.300,61
2.2	03.02.020	Demolição manual de alvenaria de fundação/embasamento	M3	1,27	136,26	R$ 170,33	R$ 216,31
2.3	03.06.050	Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	99,05	28,31	R$ 35,39	R$ 3.505,13
2.4	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	151,07	13,63	R$ 17,04	R$ 2.573,86
2.5	04.04.030	Retirada de soleira ou peitoril em pedra, granito ou mármore	M	2,89	20,44	R$ 25,55	R$ 73,84

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

2.6	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	1,20	90,84	R$ 113,55	R$ 136,26
2.7	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	10,00	87,33	R$ 109,16	R$ 1.091,63
	04.09.100	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	M2	40,00	87,33	R$ 109,16	R$ 4.366,50
	3	**FUNDAÇÃO**					**R$ 26.074,90**
3.1	07.01.060	Escavação e carga mecanizada em solo de 2ª categoria, em campo aberto	M3	5,40	33,76	R$ 42,20	R$ 227,88
3.2	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	7,92	110,06	R$ 137,58	R$ 1.089,59
3.3	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	196,07	10,14	R$ 12,68	R$ 2.485,19
3.4	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	62,83	10,47	R$ 13,09	R$ 822,29
3.5	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	5,40	519,37	R$ 649,21	R$ 3.505,75
3.6	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	5,40	191,54	R$ 239,43	R$ 1.292,90
3.7	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	93,00	85,64	R$ 107,05	R$ 9.955,65
3.8	14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	M3	4,09	1.104,59	R$ 1.380,74	R$ 5.647,22
3.9	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	54,50	15,39	R$ 19,24	R$ 1.048,44
	4	**CONTRAPISO**					**R$ 11.392,53**
4.1	06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	M3	10,42	70,15	R$ 87,69	R$ 913,70
4.2	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	10,42	5,55	R$ 6,94	R$ 72,29
4.3	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	4,17	219,03	R$ 273,79	R$ 1.141,69
4.4	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	12,53	495,76	R$ 619,70	R$ 7.764,84

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

4.5	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	12,53	95,77	R$ 119,71	R$ 1.500,00
	5	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS E DRENAGEM**					**R$ 24.365,28**
5.1	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	6,00	56,78	R$ 70,98	425,85
5.2	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	30,00	33,91	R$ 42,39	1.271,63
5.3	46.05.020	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	30,00	47,59	R$ 59,49	1.784,63
5.4	06.11.020	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	M3	4,82	9,77	R$ 12,21	58,86
5.5	48.02.401	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 500 litros	UN	1,00	626,17	R$ 782,71	782,71
5.6	46.05.040	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 150 mm, inclusive conexões	M	90,00	76,10	R$ 95,13	8.561,25
5.7	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	3,00	49,68	R$ 62,10	186,30
5.8	04.11.120	Retirada de torneira ou chuveiro	UN	4,00	8,61	R$ 10,76	43,05
5.9	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	3,00	1.129,08	R$ 1.411,35	4.234,05
5.10	44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	UN	3,00	144,72	R$ 180,90	542,70
5.11	19.01.022	Revestimento em granito, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	1,80	514,01	R$ 642,51	1.156,52
5.12	44.03.300	Torneira clínica com volante tipo alavanca	UN	3,00	371,51	R$ 464,39	1.393,16
5.13	04.11.030	Retirada de bancada incluindo pertences	M2	1,80	70,49	R$ 88,11	158,60
5.14	47.04.020	Válvula de descarga com registro próprio, duplo	UN	1,00	428,15	R$ 535,19	535,19

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

		acionamento limitador de fluxo, DN= 1 1/4´					
5.15	44.03.470	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	UN	1,00	83,36	R$ 104,20	104,20
5.16	44.06.520	Cuba em aço inoxidável simples de 600x500x400mm	UN	1,00	1.523,50	R$ 1.904,38	1.904,38
5.17	19.01.022	Revestimento em granito, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	1,05	514,01	R$ 642,51	674,64
5.18	49.03.036	Caixa de gordura em PVC com tampa reforçada - capacidade 19 litros	UN	1,00	438,05	R$ 547,56	547,56
	6	**ALVENARIA E DRY WALL**					**R$ 62.271,37**
6.1	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	272,52	87,33	R$ 109,16	R$ 29.748,96
6.2	17.02.020	Chapisco	M2	473,44	7,73	R$ 9,66	R$ 4.574,61
6.3	17.02.220	Reboco	M2	429,44	14,60	R$ 18,25	R$ 7.837,28
6.4	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	44,00	30,22	R$ 37,78	R$ 1.662,10
6.5	14.30.160	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/90mm - 1RF / 1RF LM	M2	66,40	222,27	R$ 277,84	R$ 18.448,41
	7	**SUPERESTRUTURA**					**R$ 50.269,52**
7.1	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	37,20	252,88	R$ 316,10	R$ 11.758,92
7.2	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	251,74	10,14	R$ 12,68	R$ 3.190,80
7.3	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	70,23	10,47	R$ 13,09	R$ 919,14
7.4	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	3,50	519,37	R$ 649,21	R$ 2.272,24

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

7.5	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	3,50	132,30	R$ 165,38	R$ 578,81
7.6	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	5,24	1.893,98	R$ 2.367,48	R$ 12.405,57
7.7	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	93,75	153,71	R$ 192,14	R$ 18.012,89
7.8	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	91,87	9,85	R$ 12,31	R$ 1.131,15
	8	**COBERTURA E PERGOLADO**					**R$ 92.545,70**
8.1	04.02.090	Retirada de estrutura em madeira pontaletada - telhas de barro	M2	128,04	20,14	R$ 25,18	R$ 3.223,41
8.2	04.03.020	Retirada de telhamento em barro	M2	128,04	18,17	R$ 22,71	R$ 2.908,11
8.3	04.03.090	Retirada de domo de acrílico, inclusive perfis metálicos de fixação	M2	12,00	13,82	R$ 17,28	R$ 207,30
8.4	15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	KG	1.241,49	17,34	R$ 21,68	R$ 26.909,30
8.5	16.12.020	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil ondulado, com espessura de 0,50mm	M2	93,75	114,19	R$ 142,74	R$ 13.381,64
8.6	16.13.130	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche, espessura de 0,50mm, com poliestireno expandido	M2	184,88	143,95	R$ 179,94	R$ 33.266,85
8.7	16.12.200	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm	M	85,04	85,21	R$ 106,51	R$ 9.057,82
8.8	16.33.102	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m	M	20,45	140,49	R$ 175,61	R$ 3.591,28
	9	**ESQUADRIAS**					**R$ 63.797,60**
9.1	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	17,00	25,18	R$ 31,48	R$ 535,08
9.2	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	85,20	15,10	R$ 18,88	R$ 1.608,15

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

9.3	04.09.040	Retirada de folha de esquadria metálica	UN	7,00	29,39	R$ 36,74	R$ 257,16
9.4	23.09.550	Porta lisa com batente metálico - 80 x 210 cm	UN	15,00	1.529,58	R$ 1.911,98	R$ 28.679,63
9.5	23.09.560	Porta lisa com batente metálico - 90 x 210 cm	UN	2,00	1.576,67	R$ 1.970,84	R$ 3.941,68
9.6	25.01.070	Caixilho em alumínio de correr com vidro, linha comercial	M2	32,40	332,99	R$ 416,24	R$ 13.486,10
9.7	25.01.050	Caixilho em alumínio maxim-ar com vidro, linha comercial	M2	7,00	517,85	R$ 647,31	R$ 4.531,19
9.8	26.02.060	Vidro temperado incolor de 10 mm	M2	10,50	284,50	R$ 355,63	R$ 3.734,06
9.9	26.02.040	Vidro temperado incolor de 8 mm	M2	4,83	263,88	R$ 329,85	R$ 1.593,18
9.10	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	24,20	179,55	R$ 224,44	R$ 5.431,39
	10	**PISO E ACABAMENTO**					**R$ 104.910,21**
10.1	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	5,00	843,81	R$ 1.054,76	R$ 5.273,81
10.2	18.08.152	Revestimento em porcelanato técnico natural para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	250,12	197,01	R$ 246,26	R$ 61.595,18
10.3	18.08.162	Rodapé em porcelanato técnico natural, para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	259,82	39,76	R$ 49,70	R$ 12.913,05
10.4	18.11.052	Revestimento em placa cerâmica esmaltada, tipo monoporosa, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	178,88	112,38	R$ 140,48	R$ 25.128,17
	11	**PINTURA**					**R$ 86.858,52**

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

11.1	03.10.020	Remoção de pintura em rodapé, baguete ou moldura com lixa	M	409,16	1,74	R$ 2,18	R$ 711,94
11.2	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	1.478,17	7,01	R$ 8,76	R$ 10.361,97
11.3	55.01.140	Limpeza de superfície com hidrojateamento	M2	1.478,17	12,67	R$ 15,84	R$ 18.728,41
11.4	33.10.041	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	M2	256,64	38,65	R$ 48,31	R$ 9.919,14
11.5	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	826,12	37,53	R$ 46,91	R$ 31.004,28
11.6	33.01.350	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	M2	18,25	18,93	R$ 23,66	R$ 345,47
11.7	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	18,25	52,33	R$ 65,41	R$ 955,02
11.8	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	23,98	28,59	R$ 35,74	R$ 685,59
11.9	33.10.070	Borracha clorada em massa, inclusive preparo	M2	244,35	43,30	R$ 54,13	R$ 10.580,36
11.10	33.10.100	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	M2	30,60	45,65	R$ 57,06	R$ 1.396,89
11.11	33.10.060	Epóxi em massa, inclusive preparo	M2	15,00	144,63	R$ 180,79	R$ 2.169,45
	12	**CALÇAMENTO**					**R$ 27.426,22**
12.1	03.06.050	Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	40,00	28,31	R$ 35,39	R$ 1.415,50
12.2	06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	M3	1,20	70,15	R$ 87,69	R$ 105,23
12.3	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	1,20	5,55	R$ 6,94	R$ 8,33
12.4	11.18.020	Lastro de areia	M3	1,60	274,99	R$ 343,74	R$ 549,98
12.5	54.04.340	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete,	M2	40,00	113,68	R$ 142,10	R$ 5.684,00

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

		retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia					
12.6	30.04.100	Piso tátil de concreto intertravado alerta / direcional, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	M2	5,00	147,43	R$ 184,29	R$ 921,44
12.7	**COTAÇÃO**	RAMPA PRÉ MOLDADA EM CONCRETO	UNIDADE	1	1.545,20	R$ 1.545,20	R$ 1.545,20
12.8	24.02.840	Portão basculante em chapa metálica, estruturado com perfis metálicos	M2	9,75	1.116,35	R$ 1.395,44	R$ 13.605,52
12.9	24.02.040	Porta/portão tipo gradil sob medida	M2	3,00	957,61	R$ 1.197,01	R$ 3.591,04
	13	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					**R$ 76.892,99**
13.1	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	850,00	7,28	R$ 9,10	R$ 7.735,00
13.2	38.13.016	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	M	70,00	8,37	R$ 10,46	R$ 732,38
13.3	39.21.010	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm^2, isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	550,00	2,97	R$ 3,71	R$ 2.041,88
13.4	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm^2, isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	1.350,00	3,76	R$ 4,70	R$ 6.345,00
13.5	39.21.030	Cabo de cobre flexível de 4 mm^2, isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	400,00	5,12	R$ 6,40	R$ 2.560,00
13.6	39.21.050	Cabo de cobre flexível de 10 mm^2, isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	800,00	13,74	R$ 17,18	R$ 13.740,00
13.7	40.02.100	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 400 x 400 x 150 mm	UN	1,00	171,28	R$ 214,10	R$ 214,10
13.8	40.01.020	Caixa de ferro estampada 4´ x 2´	UN	116,00	15,91	R$ 19,89	R$ 2.306,95
13.9	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	78,00	29,55	R$ 36,94	R$ 2.881,13

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

13.10	40.04.096	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	UN	46,00	90,13	R$ 112,66	R$ 5.182,48
13.11	40.05.040	Interruptor simples com 2 teclas e placa	CJ	12,00	43,83	R$ 54,79	R$ 657,45
13.12	40.05.100	Interruptor paralelo com 2 teclas e placa	CJ	8,00	38,08	R$ 47,60	R$ 380,80
13.13	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4 ´ x 3 m	UN	3,00	313,55	R$ 391,94	R$ 1.175,81
13.14	42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8 ´	UN	3,00	9,40	R$ 11,75	R$ 35,25
13.15	39.04.040	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 10 mm^2	M	10,00	15,28	R$ 19,10	R$ 191,00
13.16	40.02.080	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 300 x 300 x 120 mm	UN	3,00	79,93	R$ 99,91	R$ 299,74
13.17	37.04.250	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	2,00	640,88	R$ 801,10	R$ 1.602,20
13.18	42.05.340	Barra condutora chata em cobre de 3/4 ´ x 3/16 ´, inclusive acessórios de fixação	M	3,00	228,95	R$ 286,19	R$ 858,56
13.19	37.13.880	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	36,00	69,61	R$ 87,01	R$ 3.132,45
13.20	37.13.900	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 63 A	UN	1,00	79,53	R$ 99,41	R$ 99,41
13.21	37.13.910	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 415 V, corrente de 80 A até 125 A	UN	1,00	924,06	R$ 1.155,08	R$ 1.155,08
13.22	39.10.130	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm^2	UN	8,00	17,96	R$ 22,45	R$ 179,60
13.23	04.18.060	Remoção de caixa de entrada de energia padrão medição indireta completa	UN	1,00	279,15	R$ 348,94	R$ 348,94
13.24	**COTAÇÃO**	Kit Padrão de Entrada - Categoria C5 - Cabos 25 mm^2 - Trifásico	UN	1	2.560,00	R$ 2.560,00	R$ 2.560,00
13.25	41.02.562	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40 W	UN	36,00	56,81	R$ 71,01	R$ 2.556,45
13.26	41.04.050	Trilho eletrificado de alimentação com 1 circuito, em alumínio com pintura na cor branco, inclusive acessórios	M	36,00	107,59	R$ 134,49	R$ 4.841,55

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

13.27	41.31.080	Luminária LED redonda de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1060 lm, potência de 9 W a 12 W	UN	32,00	175,28	R$ 219,10	R$ 7.011,20
13.28	41.14.670	Luminária triangular de sobrepor tipo arandela para fluorescente compacta de 15 W/20 W/23 W	UN	16,00	100,23	R$ 125,29	R$ 2.004,60
13.29	41.11.712	Luminária LED redonda de embutir para parede ou piso, área interna ou externa, bivolt - potência 6 W	UN	32,00	101,60	R$ 127,00	R$ 4.064,00
	14	**FACHADA**					**R$ 23.911,23**
14.1	15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	KG	36,00	17,34	R$ 21,68	R$ 780,30
14.2	21.03.151	Revestimento em placa de alumínio composto "ACM", espessura de 4 mm e acabamento em PVDF	M2	6,56	878,25	R$ 1.097,81	R$ 7.201,65
14.3	**COTAÇÃO**	PAISAGISMO	un	1	10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
14.4	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	8,00	61,54	R$ 76,93	R$ 615,40
14.5	**COTAÇÃO**	LETREIRO EM ACM OU INOX	UN	1	5.000,00	5.000,00	R$ 5.000,00
14.6	33.09.021	Tinta acrílica para faixas demarcatórias	M	54,00	4,65	R$ 5,81	R$ 313,88
	15	**PLENÁRIO EXTRAS**					**R$ 79.294,67**
15.1	55.01.070	Limpeza complementar e especial de piso com produtos químicos	M2	171,00	6,76	R$ 8,45	R$ 1.444,95
15.2	03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	M2	11,65	10,33	R$ 12,91	R$ 150,43
15.3	33.05.330	Verniz em superfície de madeira	M2	11,65	30,99	R$ 38,74	R$ 451,29
15.4	04.07.020	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas	M2	171,00	14,10	R$ 17,63	R$ 3.013,88

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

15.5	22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2	171,00	129,83	R$ 162,29	R$ 27.751,16
15.6	22.20.050	Moldura de gesso simples, largura até 6,0cm	M	52,80	25,71	R$ 32,14	R$ 1.696,86
15.7	COTAÇÃO	Fita Led 240leds 16w 6500k Sala Quarto Gesso Sanca Teto Rebaixado Decoraçao Iluminaçao Ambiente Interno Externo	M	105,60	15,52	R$ 15,52	R$ 1.638,91
15.8	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	M2	171,00	16,45	R$ 20,56	R$ 3.516,19
15.9	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	171,00	7,01	R$ 8,76	R$ 1.498,39
15.10	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	223,80	38,02	R$ 47,53	R$ 10.636,10
15.11	41.20.020	Recolocação de aparelhos de iluminação ou projetores fixos em teto, piso ou parede	UN	32,00	22,81	R$ 28,51	R$ 912,40
15.12	16.33.062	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	M	37,00	244,10	R$ 305,13	R$ 11.289,63
15.13	46.25.050	Condutor em PVC 88mm, inclusive conexões - AP	M	25,20	119,08	R$ 148,85	R$ 3.751,02
15.14	16.12.020	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil ondulado, com espessura de 0,50mm	M2	66,00	114,19	R$ 142,74	R$ 9.420,68
15.15	33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	M	29,55	57,47	R$ 71,84	R$ 2.122,80
	16	**LIMPEZA FINAL DA OBRA**					**R$ 10.331,65**
15.1	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	12,00	112,15	R$ 140,19	R$ 1.682,25
15.2	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	435,19	15,90	R$ 19,88	R$ 8.649,40
						TOTAL GERAL	**R$ 769.826,35**

NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA
ENGENHEIRO CIVIL:
CREA/SP: 506994867 || ART: 2620261361739

NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA
Assinado de forma digital por NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA
Dados: 2026.05.11 22:21:50 -03'00'

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Paraíso/SP
ENDEREÇO: Rua Professor Sud Menucci, nº 505 – Centro – CEP 15825-013 – Paraíso/SP
BASE REFERENCIAL: CDHU Boletim Referencial de Custos – Tabela CDHU 200 sem Desoneração
BDI: 25,00% conforme Acórdão TCU

Considerações iniciais:

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas, especificações de materiais, métodos executivos, critérios de medição e condições gerais para execução da obra de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Paraíso/SP, conforme planilha orçamentária elaborada com base na Tabela CDHU 200 sem desoneração.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com:

- Normas Técnicas da ABNT;
- Normas de Segurança do Trabalho – NR’s do Ministério do Trabalho;
- Normas da concessionária local;
- Critérios executivos da CDHU;
- Projetos executivos e complementares;
- Fiscalização da contratante.

A contratada deverá fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, insumos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira linha, com qualidade comprovada, obedecendo rigorosamente às especificações deste memorial e das normas vigentes.

A obra deverá permanecer limpa, organizada e sinalizada durante toda a execução, sendo obrigatória a remoção periódica de entulhos.

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços iniciais compreendem a preparação do canteiro para viabilizar a execução da obra:

- **Identificação da Obra:** Instalação de placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira.
- **Preparação do Terreno:** Limpeza manual do terreno, incluindo a remoção de troncos de até 5 cm de diâmetro e transporte de entulho.
- **Locação e Armazenamento:** Locação da obra de edificação e instalação de container tipo depósito para guarda de materiais.
- **Proteções:** Fechamento provisório de vãos com chapas de madeira compensada.

2. DEMOLIÇÕES E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Etapa destinada à remoção de elementos existentes e preparação para novas estruturas:

- **Demolições Manuais:** Remoção de concreto simples, alvenaria de fundação, alvenaria de elevação e revestimentos cerâmicos (incluindo a base).
- **Pavimentação e Pedras:** Desmonte mecanizado de pavimentos em lajota/paralelepípedo e retirada manual de soleiras ou peitoris em granito/mármore.

3. FUNDAÇÃO

Execução da infraestrutura conforme as normas técnicas:

- **Escavação:** Abertura de valas e carga mecanizada em solo de 2ª categoria.
- **Estrutural:** Utilização de formas de madeira comum, armaduras em aço CA-50 e CA-60, e concreto usinado fck=25\ MPa
- **Elementos Específicos:** Execução de brocas em concreto armado com diâmetro de 25 cm e alvenaria de embasamento em tijolo maciço.
- **Impermeabilização:** Aplicação de argamassa polimérica para proteção contra umidade e água de percolação.

4. CONTRAPISO

Preparação da base para o acabamento final:

- **Aterro:** Execução de aterro manual apiloado em áreas internas e espalhamento de solo em bota-fora.

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

- **Lastro e Base:** Aplicação de lastro de pedra britada e execução de piso em concreto usinado fck=20mPa.

5. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM

Sistema de abastecimento de água e coleta de esgoto:

- **Tubulações:** Utilização de tubos de PVC soldável (água fria) e tubos de PVC tipo coletor de esgoto (DN 100 e 150 mm).
- **Reservatório:** Instalação de caixa d'água em polietileno com capacidade de 500 litros.
- **Aparelhos e Metais:** Instalação de bacias sifonadas para acessibilidade, cubas de embutir, torneiras clínicas (tipo alavanca) e torneiras cromadas para pia.
- **Bancadas:** Revestimento de bancadas em granito polido (espessura 2 cm) e instalação de cuba em aço inox.

6. ALVENARIA E DRY WALL

Vedação interna e externa:

- **Tradicional:** Alvenaria de bloco cerâmico de vedação (14 cm) com acabamento em chapisco, emboço desempenado e reboco.
- **Leve:** Instalação de divisórias em gesso acartonado (Dry Wall) com resistência ao fogo de 60 minutos.

7. SUPERESTRUTURA

Elementos estruturais da ampliação:

- **Concreto Armado:** Execução de pilares, vergas e contravergas utilizando concreto usinado fck25MPa, formas de madeira e armaduras de aço.
- **Lajes:** Laje pré-fabricada mista (vigota treliçada/lajota cerâmica) LT 12 com capa de concreto e armadura em tela soldada.

8. COBERTURA E PERGOLADO

Sistema de proteção superior:

- **Remoções:** Retirada das telhas de barro e estruturas de madeira existentes.
- **Nova Estrutura:** Montagem de estrutura metálica em perfil metalon.

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

- **Telhamento:** Aplicação de telhas de aço pré-pintadas onduladas e telhas tipo sanduíche (com isolamento em poliestireno), além de calhas e rufos em chapa galvanizada.

9. ESQUADRIAS

Elementos de passagem e iluminação natural:

- **PORTA TIPO LAMBRIL:** Instalação de portas lisas DE 80 E 90 X 210 CM com batentes metálicos.
- **Alumínio e Vidro:** Caixilhos em alumínio (correr e maxim-ar) com vidro, e instalação de vidros temperados incolores (8 mm e 10 mm).
- **Acabamentos:** Soleiras e peitoris em granito polido.

10. PISO E ACABAMENTO

Revestimentos finais das superfícies:

- **Pisos:** Aplicação de porcelanato técnico natural para áreas internas e de alto tráfego, assentado com argamassa colante.
- **Rodapés:** Rodapé em porcelanato técnico acompanhando o padrão do piso.
- **Paredes:** Revestimento em placa cerâmica esmaltada monoporosa.

11. PINTURA

Proteção e estética das superfícies:

- **Preparação:** Lixamento de superfícies, remoção de pinturas antigas e hidrojateamento.
- **Acabamentos:** Aplicação de tinta acrílica antimofo, esmalte à base de água em superfícies metálicas e textura acrílica para uso interno/externo.
- **Especiais:** Pintura epóxi em massa e pintura com borracha clorada.

12. CALÇAMENTO

Áreas externas e acessibilidade:

- **Pavimentação:** Piso em lajota de concreto 35 MPa (intertravado) e instalação de piso tátil (alerta/direcional) para acessibilidade.
- **Acessos:** Instalação de rampa pré-moldada em concreto, portão basculante metálico e portão tipo gradil.

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

13. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Sistema de energia, iluminação e dados:

- **Infraestrutura:** Eletrodutos corrugados em PEAD e cabos de cobre flexíveis (1,5 a 10 mm) com isolação HEPR 90º
- **Quadros e Proteção:** Quadros de distribuição universal, mini-disjuntores termomagnéticos (tripolares) e sistema de aterramento com hastes de cobre.
- **Dispositivos:** Instalação de tomadas 2P+T, interruptores simples/paralelos e tomadas RJ-45 para rede de dados.
- **Luminárias:** Instalação de lâmpadas LED tubulares, trilhos eletrificados, luminárias LED de embutir (redondas) e arandelas triangulares.

14. FACHADA E PAISAGISMO

Identificação e estética externa:

- **Revestimento Especial:** Aplicação de placas de alumínio composto (ACM) de 4 mm com acabamento em PVDF sobre estrutura metálica.
- **Comunicação Visual:** Instalação de letreiro em ACM ou Inox.
- **Urbanismo:** Execução de guias pré-moldadas e pintura de faixas demarcatórias.

15. PLENÁRIO EXTRAS

Serviços específicos de recuperação do ambiente principal:

- **Forros:** Remoção de forro antigo e instalação de novo forro em painéis de gesso acartonado com molduras simples e iluminação em fita LED.
- **Tratamentos:** Reparo de trincas na massa e aplicação de verniz em superfícies de madeira.
- **Drenagem Superior:** Instalação de novas calhas, rufos e condutores em PVC para águas pluviais.

16. LIMPEZA FINAL

- Remoção de entulhos com utilização de caçamba metálica e limpeza fina geral da obra com produtos químicos específicos para entrega.

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA

Assinado de forma digital por NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA
Dados: 2026.05.11 22:15:46 -03'00'

NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA
ENGENHEIRO CIVIL:
CREA/SP: 506994867
ART: 2620261361739

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

MEMORIAIS AUXILIARES DE CÁLCULO:

- **MEMORIAIS DE CÁLCULO ELÉTRICO.**

REDE NOVA		
Item	**Unidade**	**Quantidade**
Eletroduto PVC 3/4"	m	700
Eletroduto PVC 1 1/2"	m	35
Cabo Flexível 1,5 mm²	m	550
Cabo Flexível 2,5 mm²	m	1350
Cabo Flexível 4 mm²	m	400
Caixa de Passagem de concreto com tampa 40x40x40	Un	1
Caixa de Passagem 4x2"	Un	116
Tomada Elétrica (Simples/Diversas)	Un	54
Tomada Lógica (RJ45)	Un	46
Interruptor Simples	Un	10
Interruptor Duplo	Un	2
Conjunto Interruptor + Tomada	Un	8
Projetor Bandeiras	Un	3
Haste de aterramento	Un	3
Cabo de cobra Nú 10mm	m	10
Caixa de inspeção da terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	Un	3
Quando para 16DIN	Un	2
Barra condutora chata em cobre de 3/4´ x 3/16´ com acessórios	m	3
disjuntor 16A	Un	10
disjuntor 10A	Un	22
disjuntor 63A	Un	1
disjuntor 80A	Un	1
disjuntor 20A	Un	4
Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm²	Un	8
Conector split-bolt para cabo de 10 mm²	Un	3
Padrão de entrada Trifásico - Categoria C5	Un	1
Cabo Flexível 10 mm²		800

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

- **MEMORIAL DE CARGA ELÉTRICA**

QGD 01 - SECRETARIA

Circuito	Descrição	Esquema	Método	Tensão (V)	minação (W	bmadas (W	Fp	Pot. Total (VA)	ot. Total (V	Fase	Pot. R	Pot. S	Pot. T	FCT	FCA	In'	Ip	eção (mm²	Ic	Icc (kA)	Disj
1	Iluminação Externa + Copa	F+N	B1	127	300	0	0,92	326,09	326,00	T	0	0	326,00	1	1	0,2	2,57	1,5	17,5	3	10
2	iluminação interna - secretaria, sala dos vereadores, sala presidente, secretaria 03, secretaria 02, sala nova, arquivo, pedro	F+N	B1	127	360	0	0,92	391,30	391,00	S	0	391,00	0	1	1	0,2	3,08	1,5	17,5	3	10
3	Tomadas de Uso Geral - 01 - secretaria 1, sala vereadores 1, sala presidente, secretaria 3, copa	F+N+T	B1	127	0	1700	0,8	2125,00	2125,00	R	2125,00	0	0	1	1	0,2	16,73	2,5	17,5	6	20
4	Tomadas de Uso Geral - 01 - secretaria 2, sala nova, sala Pedro, arquivo e corredor	F+N+T	B1	127	0	1900	0,8	2375,00	2375,00	R	2375,00	0	0	1	1	0,2	18,70	2,5	17,5	6	20
5	Ar Condicionado Secretaria 01 - 9,000BTU	F+F	B1	220	0	1000	1	1000,00	1000,00	S+T	0,00	500	500	1	1	0,2	4,55	4	17,5	3	10
6	Ar Condicionado Sala dos Vereadores - 12,000BTU	F+F	B2	220	0	1200	1	1200,00	1200,00	S+T	0,00	600	600	1	1	0,2	5,45	4	17,5	3	16
7	Ar Condicionado Presidente - 9,000BTU	F+F	B1	220	0	1000	1	1000,00	1000,00	S+T	0,00	500	500	1	1	0,2	4,55	4	17,5	3	10
8	Ar Condicionado Secretaria 03 - 9,000BTU	F+F	B1	220	0	1000	1	1000,00	1000,00	S+T	0,00	500	500	1	1	0,2	4,55	4	17,5	3	10
9	Ar Condicionado secretaria 02 - 9,000BTU	F+F	B1	220	0	1000	1	1000,00	1000,00	S+T	0,00	500	500	1	1	0,2	4,55	4	17,5	3	10
10	Ar Condicionado sala Pedro - 9,000BTU	F+F	B1	220	0	1000	1	1000,00	1000,00	S+T	0,00	500	500	1	1	0,2	4,55	4	17,5	3	10
11	Ar Condicionado Sala nova - 12,000BTU	F+F	B2	220	0	1200	1	1200,00	1200,00	S+T	0,00	600	600	1	1	0,2	5,45	4	17,5	3	16
12	Reserva 1																				
13	Reserva 2																				
14	Reserva 3																				
	TOTAL							12.617,39	12.617,00	0,00	4.500,00	4.091,00	4.026,00	-	-	-	74,72	-	122,50	10	80

QGD 02 - JURÍDICO

Circuito	Descrição	Esquema	Método	Tensão (V)	minação (W	bmadas (W	Fp	Pot. Total (VA)	ot. Total (V	Fase	Pot. R	Pot. S	Pot. T	FCT	FCA	In'	Ip	eção (mm²	Ic	Icc (kA)	Disj
1	Iluminação interna - lavabo, sala proposta 04, jurídico, assessor, garagem...	F+N	B1	127	220	0	0,92	239,13	239,00	S	239,00	0	0	1	1	0,2	1,88	1,5	17,5	3	10
2	Tomadas de Uso Geral - 01 - sala jurídico, corredor, assessor, lavabo e diretor	F+N+T	B1	127	0	1500	0,8	1875,00	1875,00	R	1875,00	0	0	1	1	0,2	14,76	2,5	17,5	3	16
3	Tomadas de Uso Geral - 02 - sala proposta 04, garagem	F+N+T	B1	127	0	1200	0,8	1500,00	1500,00	T	0	0	1500,00	1	1	0,2	11,81	2,5	17,5	3	16
4	Ar Condicionado Sala Proposta - 24,000BTU	F+F	B1	220	0	2200	1	2200,00	2200,00	S+T	0,00	1100	1100	1	1	0,2	10,00	4	17,5	3	16
5	Ar Condicionado Juridico - 9,000BTU	F+F	B1	220	0	1000	1	1000,00	1000,00	R+S	500	500	0	1	1	0,2	4,55	4	17,5	3	10
6	Ar Condicionado Assessor - 9,000BTU	F+F	B1	220	0	1000	1	1000,00	1000,00	R+S	500	500	0	1	1	0,2	4,55	4	17,5	3	10
7	Ar Condicionado Diretor - 9,000BTU	F+F	B1	220	0	1000	1	1000,00	1000,00	R+S	500	500	0	1	1	0,2	4,55	4	17,5	3	10
8	Reserva 1																				
9	Reserva 2																				
10	Reserva 3																				
	TOTAL							8.814,13	8.814,00		3.614,00	2.600,00	2.600,00	-	-	-	52,09	-	122,50	10	63

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

- **MEMORIAIS AUXILIARES DE CÁLCULO CIVIL**

Ambiente	Área de piso(m²)	Perímetro Estimado (m)	Altura de pé direito (m)	Área de Pintura de paredes (m²)	Área de pintura de Lajes (m²)	Instalação de novas lajes (m²)	Esquadrias Iluminação Natural (1/5 da área do piso)	Esquadrias Ventilação Natural (1/10 da área do piso)	Esquadrias Iluminação Natural (1/8 da área do piso)	Esquadrias Iluminação Natural (1/16 da área do piso)	JANELA	PORTA
Plenário	139	47,2	4,2	198,24	FORRO PVC		27,80	13,90	17,38	8,76	MANTER	MANTER
Mesa diretora	14,04	5,4	4	21,60	FORRO PVC						x	x
Sala 01	5,27	9,2	4	36,80	FORRO PVC						x	x
Secretaria 02	6,9	10,98	3,5	38,43	6,90		1,38	0,69	0,86	0,43	1,50X1,00M	210 X 80 CM
WC Feminino	4,8	9,4	3,5	32,90	4,8		0,96	0,48	0,60	0,30	1,00x1,00M	210X90CM
WC Masculino	4,8	9,4	3,5	32,90	4,8		0,96	0,48	0,60	0,30	1,00x1,00M	210X90XM
Cozinha	13,11	14,9	3,5	52,15	13,11		2,62	1,31	1,64	0,83	1,20x1,00	2 x 210x80cm
Sala de Reunião	26,92	19,216	3,5	67,26	26,92	X	5,38	2,69	3,37	1,70	4,00x1,50	210x80cm
Garagem	23,98	20,1	2,8	56,28	X		4,80	2,40	3,00	1,51	x	x
Secretaria 01	5,35	9,25	3,5	32,38	5,35	X	1,07	0,54	0,67	0,34	1,00x1,00M	210x70CM
Sala Nova	11,68	13,7	3,5	47,95	11,68		2,34	1,17	1,46	0,74	1,50X1,00M	210x80cm
Sala Pedro	7,4	11,6	3,5	40,60	FORRO DE GESSO		1,48	0,74	0,93	0,47	1,20X1,00M	210X80CM
Sala Jurídico	8	12	3,5	42,00	8	X	1,60	0,80	1,00	0,50	1,20X1,00M	210X80CM
Salão Central	55,19	36,05	4,5		TELHA FORRO		11,04	5,52	6,90	3,48	0,4X8,35	2,50X2,10
Hall Entrada	11,46	14,55	3,5	50,93	11,46	X	2,29	1,15	1,43	0,72	X	2,50X2,10
Sala Vereadores	8,18	11,66	3,5	40,81	8,18	X	1,64	0,82	1,02	0,52	1,50X1,00M	210 X 80 CM
Arquivo	13,38	15,8	3,5	55,30	13,38		2,68	1,34	1,67	0,84	2X 1,20X1,00M	210 X 80 CM
Copa	9,56	12,74	3,5	44,59	TELHA FORRO		1,91	0,96	1,20	0,60	1,50X1,00M	210X100CM
Lavabo	5,22	9,46	3,5	33,11	5,22	X	1,04	0,52	0,65	0,33	1,00x1,00M	210 X 80 CM
Secretaria 03	6,9	10,98	3,5	38,43	6,9		1,38	0,69	0,86	0,43	1,50X1,00M	210 X 80 CM
Sala do Presidente	9,31	13,36	3,5	46,76	9,31	X	1,86	0,93	1,16	0,59	1,50X1,00M	210 X 80 CM
Varanda	6	4,9	3,5	17,15	TELHA FORRO		1,20	0,60	0,75	0,38		
Assessor	6,63	10,7	3,5	37,45	6,63	X	1,33	0,66	0,83	0,42	1,20X1,00M	210X80CM
Diretor	6,63	10,7	3,5	37,45	6,63	X	1,33	0,66	0,83	0,42	1,20X1,00M	210X80CM
Corredor 1	4,25	10,12	3,5	35,42	FORRO DE GESSO		0,85	0,43				
Corredor 2	5,47	6,65	3,5	23,28	FORRO DE GESSO		1,09	0,55				
Corredor 3	5,47	6,65	3,5	23,28	FORRO DE GESSO		1,09	0,55				
Corredor 4	2,49	7	3,5	24,50	FORRO DE GESSO		0,50	0,25				
Corredor 5	4,97	10,7	3,5	37,45	FORRO DE GESSO		0,99	0,50				
Dispensa	6,06	12,2	2,8	34,16	6,06		1,21	0,61	0,76	0,38		
Ampliação Dispensa	6,68	12,6	2,8	35,28	8,02	X	1,34	0,67	0,84	0,42		
TOTAL	**445,1**	**409,166**		**1314,82**	**163,35**							

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA

Assinado de forma digital por NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA
Dados: 2026.05.11 22:02:00 -03'00'

NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA
ENGENHEIRO CIVIL:
CREA/SP: 506994867
ART: 2620261361739

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

MEMORIAL DE CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Paraíso/SP

Conforme a planilha orçamentária baseada na tabela CDHU 200 sem desoneração, os critérios de medição deverão seguir rigorosamente as composições oficiais da CDHU, considerando serviços efetivamente executados, aceitos pela fiscalização e em conformidade com projetos, memoriais e normas técnicas aplicáveis.

---

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 – Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira – Código 02.08.050

Critério de Medição:
Será medido por metro quadrado (m²) de placa efetivamente instalada no local da obra, incluindo estrutura de madeira, lona impressa, fixações, mão de obra, transporte e montagem completa.

1.2 – Limpeza manual do terreno – Código 02.09.030

Critério de Medição:
Será medido por área efetivamente limpa (m²), incluindo retirada de vegetação, troncos até 5 cm, carregamento, transporte interno e destinação dentro do raio previsto na composição.

1.3 – Locação de obra de edificação – Código 02.10.020

Critério de Medição:
Será medido por área locada (m²), considerando gabaritos, marcações, níveis, eixos e conferências topográficas executadas.

1.4 – Locação de container depósito – Código 02.02.150

Critério de Medição:
Será medido por unidade/mês (un.mês) efetivamente disponibilizada na obra, incluindo mobilização, instalação e retirada.

1.5 – Fechamento provisório de vãos – Código 02.03.080

Critério de Medição:
Será medido por metro quadrado (m²) de fechamento executado, incluindo chapas, estrutura de fixação e instalação completa.

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

2. DEMOLIÇÕES E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

2.1 – Demolição manual de concreto simples – Código 03.01.020

Critério de Medição:
Será medido por volume demolido (m³), incluindo fragmentação, carregamento e empilhamento interno.

2.2 – Demolição manual de alvenaria de fundação – Código 03.02.020

Critério de Medição:
Será medido por metro cúbico (m³) demolido, considerando revestimentos incorporados.

2.3 – Desmonte mecanizado de pavimento – Código 03.06.050

Critério de Medição:
Será medido por área desmontada (m²), incluindo carregamento, transporte até 1 km e descarregamento.

2.4 – Demolição de revestimento cerâmico – Código 03.04.020

Critério de Medição:
Será medido por área removida (m²), incluindo base de assentamento.

2.5 – Retirada de soleira ou peitoril – Código 04.04.030

Critério de Medição:
Será medido por metro linear (m) efetivamente retirado.

2.6 – Demolição de alvenaria de elevação – Código 03.02.040

Critério de Medição:
Será medido por volume demolido (m³), incluindo revestimentos aderidos.

2.7 – Alvenaria de bloco cerâmico de vedação – Código 14.04.210

Critério de Medição:
Será medido por área executada (m²), descontando-se vãos superiores a 2,00 m².

2.8 – Retirada de guarda-corpo ou gradil – Código 04.09.100

Critério de Medição:
Será medido por área retirada (m²), incluindo desmontagem e remoção.

---

3. FUNDAÇÃO

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

3.1 – Escavação mecanizada – Código 07.01.060

Critério de Medição:
Será medido por volume escavado (m³) conforme dimensões de projeto.

3.2 – Forma em madeira para fundação – Código 09.01.020

Critério de Medição:
Será medido por área de forma executada (m²), em contato com o concreto.

3.3 e 3.4 – Armaduras CA-50 e CA-60 – Códigos 10.01.040 e 10.01.060

Critério de Medição:
Será medido por peso efetivamente aplicado (kg), incluindo cortes, perdas, dobra, amarração e posicionamento.

3.5 – Concreto usinado fck 25 MPa – Código 11.01.130

Critério de Medição:
Será medido por volume lançado (m³), conforme projeto estrutural.

3.6 – Lançamento e adensamento – Código 11.16.040

Critério de Medição:
Será medido por volume lançado (m³), incluindo vibração e acabamento inicial.

3.7 – Broca em concreto armado Ø25 cm – Código 12.01.041

Critério de Medição:
Será medido por metro linear (m) executado, incluindo perfuração, armadura e concretagem.

3.8 – Alvenaria de embasamento – Código 14.01.020

Critério de Medição:
Será medido por volume executado (m³).

3.9 – Impermeabilização em argamassa polimérica – Código 32.17.030

Critério de Medição:
Será medido por área impermeabilizada (m²), incluindo preparo da base e aplicações previstas.

---

4. CONTRAPISO

4.1 – Aterro manual apiloado – Código 06.12.020

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

Critério de Medição:
Será medido por volume compactado (m³).

4.2 – Espalhamento de solo em bota-fora – Código 07.10.020

Critério de Medição:
Será medido por volume espalhado (m³).

4.3 – Lastro de pedra britada – Código 11.18.040

Critério de Medição:
Será medido por volume executado (m³).

4.4 – Concreto usinado fck 20 MPa – Código 11.01.100

Critério de Medição:
Será medido por volume aplicado (m³).

4.5 – Lançamento e adensamento – Código 11.16.020

Critério de Medição:
Será medido por volume executado (m³).

---

5. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM

Tubulações PVC (Itens 5.2, 5.3 e 5.6)

Critério de Medição:
Serão medidas por metro linear (m) instalado, incluindo conexões, fixações, testes e vedações.

Escavação e reaterro (Itens 5.1 e 5.4)

Critério de Medição:
Serão medidos por volume executado (m³).

Reservatório, bacias, cubas, válvulas e torneiras

Critério de Medição:
Serão medidos por unidade (un) efetivamente instalada, testada e em funcionamento.

Revestimento em granito – Código 19.01.022

Critério de Medição:
Será medido por área instalada (m²), incluindo recortes, polimento e fixação.

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

Caixa de gordura – Código 49.03.036

Critério de Medição:
Será medida por unidade instalada (un), incluindo conexões e assentamento.

---

6. ALVENARIA E DRYWALL

Alvenaria de vedação – Código 14.04.210

Critério de Medição:
Será medida por área executada (m²), descontando vãos conforme critérios CDHU.

Chapisco, reboco e emboço

Critério de Medição:
Serão medidos por área revestida (m²), considerando apenas superfícies concluídas.

Divisória em drywall – Código 14.30.160

Critério de Medição:
Será medida por área executada (m²), incluindo perfis, chapas, tratamento de juntas e reforços previstos.

---

7. SUPERESTRUTURA

Formas, armaduras, concreto e lançamento

Critério de Medição:
Seguirão os mesmos critérios estabelecidos para fundações.

Vergas, contravergas e pilaretes – Código 14.20.010

Critério de Medição:
Será medido por volume executado (m³).

Laje pré-fabricada – Código 13.01.130

Critério de Medição:
Será medida por área executada (m²), incluindo vigotas, lajotas, armaduras complementares e capa de concreto.

Tela soldada – Código 10.02.020

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

Critério de Medição:
Será medida por peso instalado (kg).

---

8. COBERTURA E PERGOLADO

Retiradas de estrutura e telhamento

Critério de Medição:
Serão medidas por área retirada (m²).

Estrutura metálica – Código 15.03.150

Critério de Medição:
Será medida por peso montado (kg), incluindo cortes, soldas e montagem.

Telhamentos metálicos – Códigos 16.12.020 e 16.13.130

Critério de Medição:
Serão medidos por área instalada (m²), incluindo fixações e acessórios.

Cumeeiras, calhas e rufos

Critério de Medição:
Serão medidos por metro linear (m) executado.

---

9. ESQUADRIAS

Retiradas de portas, batentes e esquadrias

Critério de Medição:
Serão medidas por unidade (un), metro linear (m) ou área (m²), conforme unidade da planilha.

Portas completas

Critério de Medição:
Serão medidas por unidade instalada (un), incluindo ferragens e ajustes.

Caixilhos de alumínio

Critério de Medição:
Serão medidos por área instalada (m²), incluindo vidros e acessórios.

Vidros temperados

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

Critério de Medição:
Serão medidos por área aplicada (m²).

Soleiras e peitoris

Critério de Medição:
Serão medidos por metro linear (m).

---

10. PISO E ACABAMENTO

Argamassa de regularização – Código 17.01.020

Critério de Medição:
Será medida por volume executado (m³).

Porcelanatos e revestimentos cerâmicos

Critério de Medição:
Serão medidos por área assentada (m²), incluindo recortes e rejuntamento.

Rodapés

Critério de Medição:
Serão medidos por metro linear (m).

---

11. PINTURA

Remoções e limpeza

Critério de Medição:
Serão medidas conforme unidade prevista em planilha (m² ou m).

Pinturas em geral

Critério de Medição:
Serão medidas por área pintada (m²), considerando superfícies efetivamente acabadas, incluindo preparo previsto na composição.

Textura acrílica

Critério de Medição:
Será medida por área aplicada (m²).

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

---

12. CALÇAMENTO

Pavimentação intertravada – Código 54.04.340

Critério de Medição:
Será medida por área executada (m²), incluindo assentamento e rejunte.

Piso tátil

Critério de Medição:
Será medido por área instalada (m²).

Portões metálicos

Critério de Medição:
Serão medidos por área instalada (m²), incluindo ferragens e pintura quando prevista.

Rampa pré-moldada

Critério de Medição:
Será medida por unidade instalada (un).

---

13. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Eletrodutos e cabos

Critério de Medição:
Serão medidos por metro linear (m) efetivamente instalado.

Caixas, tomadas, interruptores e luminárias

Critério de Medição:
Serão medidos por unidade (un) ou conjunto (cj) instalado e testado.

Quadros, disjuntores e aterramento

Critério de Medição:
Serão medidos por unidade instalada (un), incluindo conexões e testes.

---

14. FACHADA

Estrutura metálica

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

Critério de Medição:
Será medida por peso executado (kg).

ACM

Critério de Medição:
Será medido por área instalada (m²), incluindo estrutura auxiliar e fixações.

Paisagismo

Critério de Medição:
Será medido por unidade global executada conforme projeto.

Guia pré-moldada

Critério de Medição:
Será medida por metro linear (m).

Letreiro

Critério de Medição:
Será medido por unidade instalada (un).

---

15. PLENÁRIO – EXTRAS

Limpezas e remoções

Critério de Medição:
Serão medidas por área executada (m²).

Forro de gesso

Critério de Medição:
Será medido por área instalada (m²), incluindo estrutura auxiliar.

Moldura de gesso

Critério de Medição:
Será medida por metro linear (m).

Fita LED

Critério de Medição:
Será medida por metro linear (m) instalado e funcionando.

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-013 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

Recolocação de luminárias

Critério de Medição:
Será medida por unidade reinstalada (un).

---

16. LIMPEZA FINAL DA OBRA

Remoção de entulho – Código 05.07.040

Critério de Medição:
Será medida por volume removido (m³), incluindo caçamba, transporte e destinação.

Limpeza final – Código 55.01.020

Critério de Medição:
Será medida por área limpa (m²), abrangendo pisos, revestimentos, esquadrias e entrega final da obra em condições de uso.

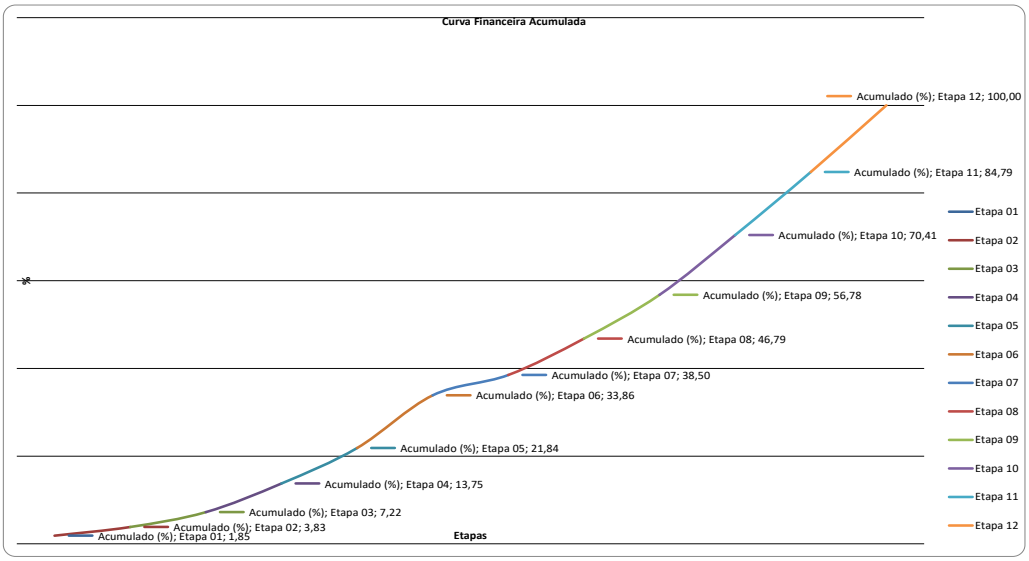
NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA

Assinado de forma digital por NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA
Dados: 2026.05.11 22:20:26 -03'00'

NICHOLAS KRAUNISKI MALERBA
ENGENHEIRO CIVIL:
CREA/SP: 506994867
ART: 2620261361739

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - REFORMA E AMPLIAÇÃO

Etapa	Serviços Executados	Prazo (dias)	Valor Etapa (R$)	Percentual (%)	Acumulado (%)
Etapa 01	SERVIÇOS PRELIMINARES	30	R$ 14.219,83	1,85	1,85
Etapa 02	DEMOLIÇÕES E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	30	R$ 15.264,14	1,98	3,83
Etapa 03	FUNDAÇÃO	30	R$ 26.074,90	3,39	7,22
Etapa 04	SUPERESTRUTURA	30	R$ 50.269,52	6,53	13,75
Etapa 05	ALVENARIA E DRY WALL	30	R$ 62.271,37	8,09	21,84
Etapa 06	COBERTURA E PERGOLADO	30	R$ 92.545,70	12,02	33,86
Etapa 07	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS E DRENAGEM / CONTRAPISO	30	R$ 35.757,80	4,64	38,50
Etapa 08	ESQUADRIAS	30	R$ 63.797,60	8,29	46,79
Etapa 09	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	30	R$ 76.892,99	9,99	56,78
Etapa 10	PISO E ACABAMENTO	30	R$ 104.910,21	13,63	70,41
Etapa 11	PINTURA / FACHADA	30	R$ 110.769,75	14,39	84,79
Etapa 12	CALÇAMENTO / PLENÁRIO EXTRAS / LIMPEZA FINAL DA OBRA	30	R$ 117.052,54	15,21	100,00
TOTAL			**R$ 769.826,35**	**100,00**	



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Papel Timbrado da Empresa

Proposta Comercial

A presente proposta tem como objeto a contratação, por dispensa de licitação, para **Contratação de empresa especializada para elaboração de Obras de ampliação, reforma e adequação incluindo acessibilidade no prédio da Camara de Paraíso conforme a NBR 9050.**, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no termo de referência, aviso de dispensa e seus anexos.

ETAPA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO (DIAS)	VALOR ETAPA (R$)	PERCENTUAL (%)	ACUMULADO (%)
01			R$		
			R$		
			R$		
			R$		

NOME DA EMPRESA:

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

Local/Data

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026, TENDO POR OBJETO AS OBRAS DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO, COM ACESSIBILIDADE, DO PRÉDIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 51.840.619/0001-45, com sede na Rua Professor Sud Menucci, nº 505, Centro, Paraíso, Estado de São Paulo, CEP 15825-013, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Emidio Roberto Penariol Junior, _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, localizada na Rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, _____, _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº _____ e do CPF nº _____, de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, e a autorização contida no despacho exarado no Processo Administrativo nº ___/2026, referente à Concorrência Eletrônica nº 001/2026, celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada de engenharia para a execução das obras de ampliação, reforma e adequação, incluindo acessibilidade nos termos da NBR 9050, do prédio-sede da Câmara Municipal de Paraíso, localizado na Rua Professor Sud Menucci, nº 505, Centro, Paraíso/SP, observadas as especificações constantes dos anexos do edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, destacando os projetos e todas as suas partes, como memorial

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro e demais complementos.

Parágrafo único. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, combinado com o art. 46 da Lei nº 14.133/2021, com fornecimento de material de primeira qualidade, equipamentos e emprego de mão de obra especializada, cujo objeto executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas, para o pleno e completo atendimento do interesse da Câmara Municipal de Paraíso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é fixado em 6 (seis) meses, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, observada a disponibilidade de créditos orçamentários a cada exercício financeiro, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo automaticamente prorrogado, nos termos do art. 111 da mesma Lei, na hipótese de o objeto não ser concluído no período firmado, sem prejuízo da prorrogação do cronograma de execução prevista no art. 115, § 5º, da referida Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A empresa CONTRATADA obriga-se a executar as obras e os serviços, objeto deste contrato, de acordo com o cronograma físico-financeiro e as condições de sua proposta adjudicada, mediante o preço global, líquido e certo, de R$ _____ (_____), em moeda corrente nacional, no qual estão inclusas todas as despesas e custos, tais como fretes, equipamentos, seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, taxas, impostos e contribuições, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e em feriados ou em horas extraordinárias, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionadas com os serviços objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados parceladamente, conforme cronograma físico-financeiro, de acordo com as medições da obra.

§ 1º. As medições serão apresentadas pela empresa CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, cujo valor de cada parcela mensal guardará idêntica proporção ao volume dos serviços executados no período, devendo a respectiva nota fiscal/fatura ser emitida no prazo de 3

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

(três) dias úteis, após conferência e atestado de execução pelo fiscal do contrato.

§ 2º. O pagamento será processado e efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, desde que aprovada a medição pela fiscalização da CONTRATANTE e observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Paraíso.

§ 3º. As medições não aprovadas pela fiscalização serão devolvidas à empresa CONTRATADA, com as informações que motivaram sua rejeição, devendo esta providenciar as reparações, correções, remoções, reconstruções ou substituições necessárias, às suas expensas, no todo ou em parte, inclusive quanto à qualidade dos materiais empregados, para que ocorra sua reapresentação no prazo de 3 (três) dias úteis.

§ 4º. A devolução das medições e da respectiva nota fiscal/fatura não aprovadas pela fiscalização, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa CONTRATADA suspenda a execução das obras e dos serviços, sob alegação de atraso dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

§ 5º. No caso de os serviços não estarem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências deste contrato, a CONTRATANTE reterá o respectivo pagamento até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, não correndo, durante o período de retenção, juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza para efeito de pagamento.

§ 6º. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades ou de inadimplência contratual.

§ 7º. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

§ 8º. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

§ 9º. No caso de atraso imputável à CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

§ 10º. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: I – o prazo de validade; II – a data de emissão; III – os dados do contrato e do órgão contratante; IV – o período

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

respectivo de execução do contrato; V – o valor a pagar; e VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

§ 11º. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, iniciando-se o prazo para pagamento somente após a comprovação da regularização, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 12º. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou, na impossibilidade de acesso, mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

§ 13º. Previamente à emissão da nota de empenho e a cada pagamento, a CONTRATANTE deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou a contratação com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

§ 14º. Constatada situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, prazo que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

§ 15º. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência da CONTRATADA, bem como a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios necessários a garantir o recebimento de seus créditos.

§ 16º. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

§ 17º. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

§ 18º. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de preços.

§ 19º. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e às contribuições abrangidos por aquele regime, condicionado o pagamento à apresentação de comprovação, por documento oficial, do direito ao tratamento tributário favorecido.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Paraíso, prevista no orçamento vigente, observada a seguinte classificação: 01 Legislativa – 01.31 Ação Legislativa – 01.031.0001 Processo Legislativo – 01.031.0001.1001.0000 Obras e Instalações no Prédio da Câmara – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Será exigida da CONTRATADA, distintamente da garantia de proposta já exigida no edital, a prestação de garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo à CONTRATADA optar por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Após a sua conclusão, a obra e os serviços de engenharia serão recebidos, provisoriamente, pelo fiscal do contrato designado pela Câmara Municipal de Paraíso, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação escrita da empresa CONTRATADA, devendo permanecer sob observação pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

§ 1º. Na impossibilidade de serem refeitas as obras e os serviços rejeitados, ou substituídos os materiais empregados, por determinação do fiscal do contrato, na condição de representante da CONTRATANTE, o valor respectivo será descontado da importância da parcela mensal devida à empresa CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades ou sanções legais cabíveis.

§ 2º. O recebimento do objeto da contratação dar-se-á, definitivamente, no prazo de 30 (trinta)

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

dias após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas ou de materiais substituídos, depois de verificada e confirmada a execução satisfatória das obras e dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, firmado pelo fiscal do contrato, na condição de representante da CONTRATANTE, para efeito de comprovação da adequação do objeto da licitação aos termos do presente contrato.

§ 3º. É assegurado à fiscalização da CONTRATANTE o direito de ordenar a suspensão das obras e dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a empresa adjudicatária e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em material posto no canteiro de obras.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra e dos serviços de engenharia, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, mediante procedimentos de vistoria in loco pelo fiscal do contrato, que efetuará a conferência das medições mensais para confirmação do cumprimento do cronograma físico-financeiro e autorização da respectiva nota fiscal/fatura, nos termos dos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O fiscal do contrato, especialmente designado pela CONTRATANTE, deverá acompanhar e fiscalizar a execução contratual mediante anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências verificadas, para efeito de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, competindo-lhe, também, o recebimento mensal do relatório de execução de obras e serviços da empresa CONTRATADA, contendo as medições das etapas executadas.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado, constituem obrigações das partes:

I – Do Contratante:

a) indicar, formalmente, o seu representante legal para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, a fim de verificar o atendimento às especificações e demais normas técnicas, podendo

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

ser contratados terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

b) expedir a Ordem de Execução de Obras e Serviços, após a assinatura do presente contrato, para efeito de determinação da data de início da execução das obras, na qual constará o local do canteiro de obras;

c) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) efetuar o pagamento das parcelas mensais devidas à empresa CONTRATADA, de acordo com o cronograma físico-financeiro, assim como os termos e condições estabelecidos neste contrato;

e) facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre os servidores e os empregados da CONTRATADA, assim como cumprindo todas as obrigações estabelecidas neste contrato;

f) prestar aos empregados da empresa CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza das obras e dos serviços contratados;

g) cobrar da CONTRATADA a aplicação das medidas preventivas e corretivas determinadas nos regulamentos disciplinares de segurança do trabalho;

h) receber e conferir o objeto do contrato de acordo com as condições pactuadas;

i) notificar, por escrito, a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Paraíso;

j) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Parágrafo único. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

II – Da Contratada:

a) responsabilizar-se, integralmente, pelas obras e pelos serviços contratados, nos termos das cláusulas deste contrato e da legislação vigente;

b) designar, por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Execução das obras e serviços, preposto com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

c) obedecer, na execução e no desenvolvimento do seu trabalho, a toda a legislação vigente, além das normas e procedimentos internos da CONTRATANTE, das normas de engenharia de segurança, medicina do trabalho e meio ambiente aplicáveis à execução específica da atividade;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo fiscal do contrato;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

f) responsabilizar-se tecnicamente, na forma da legislação em vigor, pela execução dos serviços e das obras, providenciando, junto ao CREA, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

g) providenciar a confecção e a colocação, às suas expensas, em lugar visível do canteiro, da placa de identificação da obra, de acordo com o modelo fornecido pela Câmara Municipal de Paraíso;

h) realizar integralmente as obras e os serviços, com rigorosa observância das diretrizes, dos projetos e demais elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE — incluídas as exigências de acessibilidade da NBR 9050 —, além das observações de fiscalização lançadas em registro próprio, bem como refazer ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados com erros, defeitos ou imperfeições técnicas, quer decorram da execução, quer dos materiais empregados;

i) responsabilizar-se pelos serviços de proteção e de sinalização necessários à execução do objeto deste contrato, de modo a evitar a entrada e o trânsito de terceiros;

j) manter, desde a celebração do contrato até sua conclusão, constante e permanente vigilância

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

no local da obra, a fim de evitar sua invasão por terceiros, bem como danos ou prejuízos decorrentes de ação humana ou de animais sobre os materiais, equipamentos e serviços executados, assumindo toda responsabilidade por qualquer perda que venha a ocorrer;

k) registrar as ocorrências dignas de nota das obras e dos serviços realizados, a entrada e saída de materiais e equipamentos, eventuais anormalidades, fatores climáticos e quantidade de funcionários e suas respectivas qualificações;

l) fornecer à Câmara Municipal de Paraíso, sempre que solicitado, todas as informações e dados técnicos necessários, bem como atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

m) fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes;

n) responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

o) executar limpeza geral ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso;

p) obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

q) recuperar áreas ou bens não incluídos em seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los;

r) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

s) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§ 1º. As partes comprometem-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou necessárias ao cumprimento do instrumento contratual.

§ 2º. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 3º. Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial.

§ 4º. A CONTRATADA declara ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

§ 5º. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acesso não autorizado a dados pessoais, ou situação acidental ou ilícita de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como a adotar as providências estabelecidas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou para a execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: a) advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei); b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei); c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” desta Cláusula, bem como nas alíneas “b” a “g”, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei); d) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor deste contrato.

§ 2º. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, § 9º).

§ 3º. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

§ 4º. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

§ 5º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

§ 6º. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

§ 8º. Na aplicação das sanções, serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei: a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 9º. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito e a autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei.

§ 10º. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica.

§ 11º. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161 da Lei.

§ 12º. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

Constituem motivos para extinção do presente contrato:

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

I) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;

II) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima da CONTRATANTE.

§ 1º. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses: I – supressão, pela Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021; II – suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses; III – repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações; IV – atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamento devidos pela Administração.

§ 2º. A extinção do contrato poderá ser: I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou de compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 3º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 4º. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito: I – à devolução da garantia; II – aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III – ao pagamento do custo da desmobilização.

§ 5º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas em lei: I – a assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração; II – a ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade; III – a execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias, previdenciárias e de multas devidas; IV – a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, § 1º, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, aplicável às reformas de edifícios.

§ 2º. Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, a seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

Parágrafo único. Durante a vigência do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial e a divulgação de seu inteiro teor no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável à sua eficácia, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Azul Paulista/SP como competente para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e tiveram conhecimento, também signatárias, para que produza todos os efeitos legais.

Paraíso, _____ de _____ de 2026.

_____ _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO
Emidio Roberto Penariol Junior

CONTRATADA

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

Presidente da Câmara – CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1) Nome: _____ 2) Nome: _____

RG: _____ RG: _____

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

AVISO DE LICITAÇÃO (ARTIGOS 75 da Lei nº. 14.333/2021)

LICITAÇÃO Nº 002/2026

A Câmara Municipal de PARAISO-SP-, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "**Contratação de empresa especializada para elaboração de Obras de ampliação, reforma e adequação incluindo acessibilidade no prédio da Camara de Paraíso conforme a NBR 9050.**"

Data incial do envio de propostas	**30/07/2026 às 08hrs**
Limite para Impugnação	**06/08/2026 às 17hrs**
Data final do envio de propostas	**13/08/2026 às 08:00hrs**
Inicio da Sessão de Disputa de Preços	**Às 09:00hrs do dia 13/08/2026**
Referência de Horário	**Brasília/DF**
Endereço	http://177.52.27.38:8069/compraseditalc/

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail camaraparaiso@hotmail.com ou pelo telefone (17) 3567-1348.

Câmara Municipal de Paraíso, 29 de Julho de 2026.

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 002/2026

Fundamento: art. 75, § 3º, Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo Nº 005/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO- SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 51.840.619/0001-45, situada à Rua Professor Sud Menucci n° 505, Paraíso, Estado de São Paulo – CEP 15.825-013, Telefone (17) 3567-1348, representada por seu **Presidente, Emidio Roberto Penariol Junior**, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que realizará uma **Licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o fundamento legal **da Lei 14.133**, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública de processamento desta licitação será realizada exclusivamente por meio eletrônico/Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema de Concorrência Eletrônica Fiorilli, disponível em http://177.52.27.38:8069/compraseditalc/ e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo licitatório em epígrafe, conforme datas e horários definidos abaixo:

Data incial do envio de propostas	**30/07/2026 às 08hrs**
Limite para Impugnação	**06/08/2026 às 17hrs**
Data final do envio de propostas	**13/08/2026 às 08:00hrs**
Inicio da Sessão de Disputa de Preços	**Às 09:00hrs do dia 13/08/2026**
Referência de Horário	**Brasília/DF**
Endereço	http://177.52.27.38:8069/compraseditalc/

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Contratação de empresa especializada para elaboração de Obras de ampliação, reforma e adequação incluindo acessibilidade no prédio da Camara de Paraíso conforme a NBR 9050.

2. JUSTIFICATIVA/DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A necessidade da contratação decorre das condições estruturais atuais do prédio do Legislativo, que não atende mais às demandas funcionais e administrativas
da Câmara Municipal. Também levando em consideração os apontamentos do Tribunal de Contas em relação ao espaço existente ser limitado e não dispor de salas individuais adequadas, de modo que servidores e assessores desempenham suas funções em ambiente compartilhado com o plenário, o que compromete a organização, a privacidade e a eficiência dos trabalhos legislativos.

O projeto de ampliação e reforma visa proporcionar uma melhor estrutura física e

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

funcional, contemplando a construção e readequação dos espaços.

3. DOS RECURSOS E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:

01 LEGISLATIVA

01.31 AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO

01.031.0001.1001.0000- OBRAS E INSTALAÇÕES NO PRÉDIO DA CÂMARA

4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação.

4.2 A participação neste certame está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital através do site http://177.52.27.38:8069/compraseditalc/.

4.2.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.2.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, bem como:

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

a) pessoas jurídicas reunidas em consórcio,

b) quem esteja em recuperação judicial (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do TCE SP) ou extrajudicial,

c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade).

d) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade);

e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta com declaração de inidoneidade ou suspensa de licitar e contratar com o Município, bem como será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.4 Serão concedidos COM TRATAMENTO DIFERENCIADO os benefícios do Decreto Federal nº 8.538/2015.

4.4.1 Serão concedidos na forma do tratamento diferenciado (empate ficto), os benefícios do Decreto Federal nº 8.538/2015, para as Cooperativas/Empresa de Pequeno Porte/Microempresa/Mei, considerando que de acordo com o artigo 5º do referido Decreto, nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento INFERIORES ao MENOR PREÇO.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.1 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.2 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4 Na etapa de apresentação da proposta não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da(s) proposta(s).

5.5 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

5.8.1 As licitantes deverão prestar garantia/caução no valor de R$, ou seja, 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, com prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, como condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 58, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades descritas no artigo 96, § 1º, da citada Lei: CAUÇÃO EM DINHEIRO, TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA, SEGURO GARANTIA, FIANÇA BANCÁRIA OU TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO CUSTEADO POR PAGAMENTO ÚNICO, COM RESGATE PELO VALOR TOTAL.

5.8.2. A licitante deverá enviar o comprovante de prestação da garantia prevista nesta cláusula juntamente com os documentos para habilitação, caso não seja apresentada, a empresa será

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

inabilitada.

5.8.3. Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito bancário na Conta Corrente.

5.8.4. Os títulos de dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada sua escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

5.8.5 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 A licitante deverá consignar, na forma expressa e em campo próprio do Sistema eletrônico as informações abaixo:

a) Valor total, especificando os valores unitários dos itens da planilha orçamentária, expressos em moeda corrente nacional, escritos em algarismo, com até duas casas decimais, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste certame;

6.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6 A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, obrigatoriamente, ser também encaminhada a planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, referente ao objeto, conforme o modelo do Anexo V, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, contendo:

6.7 Condições e prazo de entrega:

6.7.1 Conforme descrição do Termo de Referência.

6.8 Por ocasião da verificação da aceitabilidade da(s) proposta(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar, os documentos serão submetidos à análise da equipe técnica competente designada que realizará a avaliação e subsidiará o julgamento, devendo ser observado:

a) A apresentação de documentos em desacordo com as exigências do presente edital, acarretará na desclassificação do licitante.

b) A declaração falsa relativa à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, além de sua desclassificação, às sanções previstas neste Edital.

c) O objeto deverá estar em plena consonância com as especificações contidas neste Edital (planilhas, cronogramas entre outros documentos)

d) Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.9 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.10 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.11 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

6.12 O Agente de Contratação deverá suspender a sessão pública quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

6.13 No caso de suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

6.14 Conforme o preconizado no artigo 30 § 5º do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio https://www.camaraparaiso.sp.gov.br/Licitacao e http://177.52.27.38:8069/compraseditalc/ .

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, sendo vedada qualquer mensagem que possa identificar a licitante.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento)

7.9 O licitante poderá, uma única vez, solicitar a exclusão do seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, devendo solicitar ao Agente de Contratação para realizar tal ação;

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.2.1 Na eventual ocorrência de oferta de lances única e exclusivamente com vistas a retardar o andamento da sessão, o pregoeiro poderá, mediante termo justificado e garantido o contraditório e ampla defesa, abrir processo administrativo para sanção do infrator.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.6 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentarem lances intermediários.

7.11.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

7.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

7.20.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2 Empresas brasileiras;

7.21.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5 É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes sites: http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceisordenarPor=nome&direcao=asc , e https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/ .

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Constatada a inidoneidade, e/ou aplicação de sanção, e oportunizada a manifestação do respectivo licitante, o Agente de Contratação reputará o licitante desclassificado, por falta de condições de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que**:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

contratual.

8.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/ analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

9. DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

9.1 A licitante detentora da melhor proposta (menor preço) deverá ser encaminhada, por meio do sistema eletrônico, ou diretamente no e-mail: camaraparaiso@hotmail.com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, em até duas horas após a convocação, conforme segue.
9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.
9.3 Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos da legislação vigente.

10. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 Registro empresarial, no caso de empresa individual;
10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
10.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
10.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.2 REGULARIDADE CADASTRAL

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
10.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.3 REGULARIDADE FISCAL

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

10.3.1 Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;
10.3.2 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (relativos ao ICMS) da sede da licitante "https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf";
10.3.3 Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
10.3.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;
10.3.5 Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC, sob pena de preclusão

10.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

10.4.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), Lei nº 12.440/2011.

10.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.5.1 Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo V);
10.5.2 Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo lll).
10.5.3 Declaração de Idoneidade para licitar com o Poder Público.
10.5.4 Declaração de Responsabilidade que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
10.5.5 Comprovante da garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor o estimado do objeto desta licitação, nas modalidades e critérios do artigo 96, §1º, da Lei 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

10.6. OUTROS DOCUMENTOS

10.6.1 Cédula de Identidade e CPF dos sócios.

10.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRO

10.7.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo.
10.7.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovarem Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (1), e Grau de Endividamento Total (ET) menor

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

ou igual a 0,50, calculados da seguinte forma:

a) LG = ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
b) SG = _ATIVO TOTAL PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
c) LC = ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE
d) ET = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

10.8. ATIVO TOTAL

OBS. – Caso alguma certidão expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja POSITIVA, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.
a) A certidão referida no item “9.7.1”, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou balanço de abertura para o caso de empresa recém constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal.
d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial.

10.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
b) Declaração emitida pelo Departamento de Engenharia da câmara municipal, de que o licitante, por meio de representante designado para esse fim, vistoriou os locais onde a obra será realizada, e de que tem conhecimento de todas as informações necessárias à sua adequada execução;
c) Para interessados que queiram visitar o local das obras a vistoria será acompanhada por servidor designado, desde que haja solicitação via telefone ou email em horário comercial de segunda à sexta-feira, conforme horário e regras que serão dispostas no edital
d) Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
e) Em caso da não realização da visita técnica, o participante deve apresentar uma declaração que possui pleno conhecimento do objeto e das condições locais (substituindo assim a visita técnica e sendo assinada por um profissional de engenharia habilitado e com CREA vigente).
f) atestado de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras de características técnicas similares ou superiores às quais estará concorrendo, fixando-se como quantidade minimo o percentual de 50% (cinquenta por cento) da execução objeto da presente licitação, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

MÍNIMO DE 50% DOS ITENS DOS QUANTITATIVOS ABAIXO:

10.2	18.08.152	Revestimento em porcelanato técnico natural para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	250,12
11.5	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	826,12
8.4	15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	KG	1.241,49
6.1	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	272,52
14.2	21.03.151	Revestimento em placa de alumínio composto "ACM", espessura de 4 mm e acabamento em PVDF	M2	6,56

g) comprovação da disponibilidade, na data da licitação, de engenheiro civil, e engenheiro de segurança de trabalho devidamente registrados no CREA da região onde os serviços serão executados, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico — CAT, expedidas por este Conselho, que comprove ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras de características técnicas similares, fixando-se como parcela de maior relevância e valor significativo do objeto licitado; Ainda deve apresentar que o seu corpo técnico de execução de obras, possui pelo menos 1 (um) mestre de obras com registro ativo na empresa, visando a garantia da boa execução das obras.

10.9.1 SERÁ EXIGIDA, AINDA, A APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

a) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo;

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

b) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
c) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
f) Declaração de que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus ARTs. 42 a 49.

OBS: As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante.

10.10 OBSERVAÇÕES

10.10.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.
10.10.2 Todos os documentos necessários à Habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade.
10.10.2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas. 8.8.3 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente referentes ao mesmo CNPJ apresentado para a proposta, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais, valendo a mesma regra no que couber ao C.P.F;
10.10.3 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente;
10.10.4 Toda documentação deve estar assinada por pessoa devidamente habilitada, devendo haver comprovação da seguinte forma:
a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (que já integra a habilitação jurídica); e,
b) tratando-se de procurador: a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular onde constam poderes para praticar atos pertinentes ao certame em nome da proponente.
10.10.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

propostas.
c) Na análise dos documentos de habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação
10.10.6 O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
10.10.7 A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:
a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.
11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.
11.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, observadas duas casas decimais depois da virgula.
11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

12.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo a petição ser feita através do endereço eletrônico camaraparaiso@hotmail.com .
12.2 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

12.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
12.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.
12.5 Declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
12.5.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
12.5.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
12.6 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
12.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.8. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão,
12.9. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante deste edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
b) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
13.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DA FIORILLI,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 - Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, correspondente a 5% (cinco) por cento do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.
15.2 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

16. TERMO DE CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração
16.5 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.
16.6. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
16.7. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados de sua assinatura.
16.8. No ato de assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.
16.8.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
16.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (§ 2º do art. 90 da Lei 14.133/2021).

17. DAS MEDIÇOES E DO PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados parceladamente, conforme cronograma físico-financeiro,

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

de acordo com as medições da obra, na forma disposta no instrumento contratual, parte integrante deste ato convocatório.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;
Multa;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
18.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
18.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas no item 17.2*, c, d*, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
19.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA LICITAÇÃO, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:
a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.
20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.
20.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
20.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
20.12. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
20.13. Esta concorrência poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
20.14. A anulação da concorrência induz à extinção do contrato.
20.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
20.16 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
20.17. O edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.camaraparaiso.sp.gov.br**
20.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
I – Projetos;
II – Planilha orçamentária;
III – Memorial descritivo;
IV – Cronograma físico-financeiro;
V – Modelo de Proposta de Preços;
VI – Minuta do Contrato.